

Diário



Oficial

BELEM - SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1986

ANO XCV - 96o. DA REPÚBLICA - N. 25.856

Asipag faz distribuição de objetos domésticos

Quando assumiu a presidência da Asipag - Ação Social Integrada do Palácio do Governo, D. Elcione Barbalho decidiu que, de três em três meses, procederá a distribuição de objetos de uso doméstico, a pessoas carentes que moram em Belém ou no interior, tendo nesta semana, mais uma vez, realizado seu intento: no ginásio da Escola Superior de Educação Física distribuiu centenas de utensílios, beneficiando mais de cinco mil pessoas.

A doação constou de: 50 fogões a gás; 50 panelões; 55 máquinas de costurar; 30 quadros negros; 150 mesas para salas de aula; 700 cadeiras escolares; 100 pratos; 100 colheres; 100 copos; dez mil cadernos escolares; 309 enxovais para bebês; 500 óculos; trinta cadeiras de rodas; 50 vendas de café; 150 esteiras para salas de aula; 18 núcleos de produção (material para costurar); duas mil redes; 108 instrumentos de trabalho; um aparelho ortopédico; uma muleta; e material de construção para quarenta pequenos cômodos.

Estas doações custaram Cz\$-881.894,00, conseguidos mediante promoções da Asipag e decorrem de triagem feita após visitas das assistentes sociais do Governo aos Centros Comunitários, tendo D. Elcione Barbalho explicado ao grande número de beneficiados que compareceram ao evento, entre outros esclarecimentos, haver recebido cada dia cerca de quinhentas solicitações enviadas por pessoas carentes.

A Primeira Dama fez sentir que se vê praticamente na fase final de sua gestão administrativa, sem que possa de uma única vez atender aos quase incontáveis pedidos formulados pela população pobre, a quem continuará servindo até ao último dia do Governo Jader Barbalho.

Durante a entrega dessas doações a 1ª dama do Pará foi alvo de manifestações por parte dos beneficiados, com música, declamação de poesias, discursos de líderes comunitários e muitas salvas de palmas. Por seu turno dona Terezinha Gueiros também louvou a ação benemerita da presidente da Asipag, a quem vem prestando firme colaboração, e acrescentou que será muito mais feliz quando em março de 1987 passar a substituir dona Elcione Barbalho no comando das realizações em prol dos menos favorecidos pela sorte.

Governo entrega asfaltados vários trechos da PA-150

A partir de hoje serão inaugurados vários trechos da rodovia PA-150, recentemente preparados pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem, para possibilitar a ida de qualquer carro ao extremo sul do Pará, através de viagem iniciada em Belém.

Um total de 1.100 quilômetros de boas estradas garantem a integração do Pará, dos quais agora estão asfaltados 680 quilômetros, em trechos que vão de Moju a Santana do Araguaia.

RÍTIMO DE TRABALHO

Para concretizar a importante obra do Governo Jader Barbalho, que considerou inadiável a sua execução, interligando as cidades ao longo dos rios Tocantins (na parte paraense) e Araguaia, as equipes do DER trabalharam em ritmo acelerado, ou seja, numa velocidade de dez quilômetros por dia, em várias frentes de trabalho, ultrapassando os mais variados tipos de obstáculos.

O cronograma teve que ser agilizado, tendo em vista a proximidade das chuvas de inverno, por constituírem uma séria ameaça à terraplanagem e asfaltamento da longa pista de rolamento que vai do embarcadouro de Cafezal ao extremo meridional do Pará. A PA-150 realiza a integração da faixa territorial paraense mais ocupada por produtores provindos de outros Estados (sobretudo agricultores, fazendeiros, madeireiros e mineradores) e passa a funcionar como corredor por onde vão circular riquezas.

OUTROS TRECHOS

Do Plano Rodoviário Estadual posto em execução no Governo Jader Barbalho, não constou como obra prioritária apenas a PA-150 dando-se ênfase ao trecho de 473 quilômetros que vão de Moju a Santana do Araguaia (passando por Tailândia, Goianésia Jacundá Novo, Marabá, Xinguara, Rio Maria, Redenção e localidades menos importantes): foram incluídos 207 quilômetros de pavimentação em vários subtrechos e em outras estradas que ligam vilas e



Em ritmo acelerado, o DER concluiu quase 700 quilômetros de rodovia asfaltada

povoados, à rodovia de integração do Sul do Pará.

Até ao dia 11 do mês corrente o governador Jader Barbalho terá muitas obras rodoviárias para inaugurar: A PA-263, que vai de Goianésia, cidadezinha surgida na PA-150, a Tucuruí, no rio Tocantins; a PA-279, a rodovia mais central do Pará, que possibilitou ir-se de Xinguara (outra cidade da PA-150) a antes isolada cidade de São Félix do Xingu, situada à foz do rio Fresco, a PA-287, com seu quilômetro zero na PA-150, onde ela corta a cidade de Redenção e que dá acesso a Conceição do Araguaia; e a BR-222, obra federal assumida pelo Governo do Estado do Pará, ligando a cidade de Marabá à Vila Felinto Muller, situada na BR-010, rodovia esta mais conhecida como Belém - Brasília.

"TODOS PELO PARÁ"

O novo sistema viário estadual, montado pelo diretor-geral

do DER e seus auxiliares, por ordem do governador Jader Barbalho, tendo em vista possibilitar o desenvolvimento das terras mais produtivas de nosso Estado, foi colocado em execução com a frase "Todos pelo Pará" servindo de slogan-estímulo. A finalidade consistiu em interligar por rodovia centenas de localidades superpovoadas, integrando os seus habitantes de modo a que possam trabalhar sem tantos embaraços para o desenvolvimento geral.

Não somente foram reconstruídas antigas rodovias e abertas outras; o Departamento de Estradas de Rodagem, atendendo a pleitos apresentados por prefeitos, fazendeiros e outros produtores instalados no Estado, preparou oito aeroportos e pavimentou quarenta quilômetros de artérias urbanas ao longo da PA-150, por determinação do Governador Jader Barbalho.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0090

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

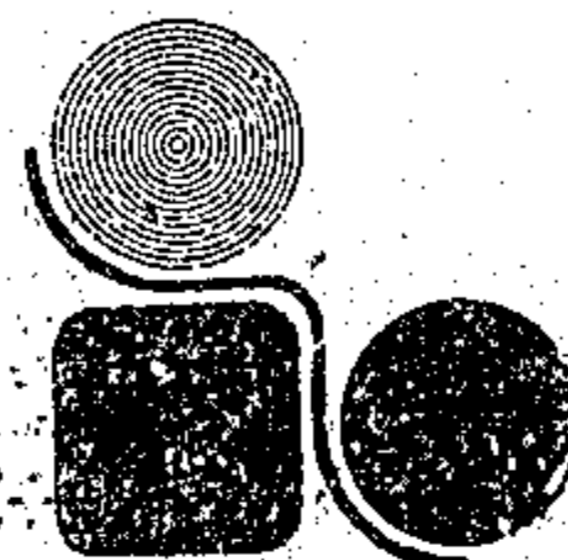
NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Do Gabinete da Vice Governadoria, Secretarias de Estado, de
Administração, Justiça, Educação e Fazenda
PORTARIAS E EDITAL
Do Tribunal de Contas
RESENHAS DE PORTARIAS E EDITAIS DE
CITAÇÕES
Do Conselho de Contas dos Municípios
BOLETIM
Da Justiça Federal
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS,
ACÓRDÃOS E NOTAS
Do Tribunal Regional do Trabalho
TOMADA DE PREÇOS N. 011/86 - EDITAL
Do IPÁSEP
TOMADA DE PREÇO N. 02/86
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos
ATAS
De Diversas Firms
RESENHAS
Da Justiça Estadual

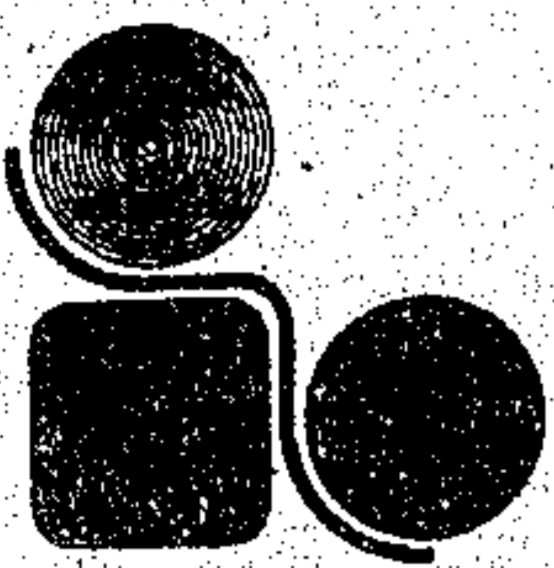
1 CADERNO
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 957,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento do Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GABINETE DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO
PORTARIA Nº 006/86-GVC DE 04 DE OUTUBRO DE 1986
O Ordenador de Despesas do Gabinete do Vice Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1985, a servidora NALU DO SOCORRO RODRIGUES BACHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 06.11 a 05.12.1986.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Vice Governador do Estado, 04 de novembro de 1986.

ROBERTO DA ROCHA KÓS MAJ PM
Ordenador de Despesas
(G. Reg. nº 15.923)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1566 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. nº 205/86-SEGUP.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, EDUARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.971)

PORTARIA Nº 1567 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 01784/86-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SAMUEL DE SANTARÉM MOREIRA, ocupante do cargo de Motorista, Código CEP-TP-1.101.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.10.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.971)

PORTARIA Nº 1568 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 01772/86-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ELIETE SIMÕES HAGE DINIZ, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código CEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.06.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.971)

PORTARIA Nº 1569 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 01492/86-SEAD.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. 723, de 14.05.86, que coloca a disposição, até ulterior deliberação, da Associação dos Administradores do Estado do Pará - ADEPA, ARLETE LIMA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais Código CEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.971)

PORTARIA Nº 1570 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Gandido Prata das Neves	Ag. de Portaria CEP-	01795/86	02 anos a contar
E.E.J.C. Corrêa	TP-1.102.2		01.01.86
	Cl. "B"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.971)

PORTARIA Nº 1572 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários, abaixo relacionados.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Miriam da Silva Amorim	Prof. Ens. 1ª	01542/86	02 anos a contar-01.09.86
E.E. Izabel dos Santos	Grau CEP-M-401.2 Cl. "B"		
Ruth Celio da Conceição Lima	Prof. Ens. 1ª Grau CEP-M-401.2 Cl. "B"	01808/86	02 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.971)

PORTARIA Nº 1575 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento. Considerando os termos do Of. s/nº, 21.10.86 - Belém-Pará.

RESOLVE:
"Dispensar do ponto aos funcionários que comparecerem à VII JORNADA NORTE-NORDESTE DE DERMATOLOGIA, a realizar-se em Belém, no período de 27 a 29 de novembro de 1986.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.971)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 400/86-Autorizar o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, através de sua Agência Senador Lemos, sito a Av. Senador Lemos, 1369, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
Port. nº 183/86-Designar RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, MANOEL FERNANDES BELO e MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de Licitação para conserto de 02 (dois) veículos desta Secretaria.

Port. nº 184/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração-7ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cz\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro / 86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração
EXT. Nº 8345 REG. Nº 21248 dia 07.11.86

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0070 de 28 de outubro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, três (3) meses de licença especial ao funcionário JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Portaria matrícula nº 0040770-16, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, ora à disposição desta Secretaria, a contar de 03 de novembro de 1986 a 31 de janeiro de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 28 de outubro de 1986.

a) WILSON DAHÁS JORGE FILHO
(G. nº 15.993) Resp. pela Secretaria de Justiça

EDUCAÇÃO

Portaria nº 897/86-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com o despacho do Assistente Jurídico desta Secretaria exarado nos Processos de nºs 015955 e 016357/86-SEDUC.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ROSANE MARIA NEIVA COELHO, MARIA NATIVIDADE SILVA e MARIA DA GRAÇA BORGES, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado. DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de Novembro de 1986.

ARIBERTO VENTURINI Secretário de Estado de Educação em exercício

EXT. Nº 8348 REG. Nº 21254 dia 07.11.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-96/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a ESTACON ENGENHARIA S/A. Proc: 2119/86. Fundamento Legal: Dec. Lei 2.284/86. Objeto: Converter o valor e preço do Contrato de Empreitada PG-74/84, de cruzeiros para cruzados a partir de 10/03/86, visando as novas planilhas anexas ao Termo de Re-Ratificação.

Belém, 04 de Novembro de 1986 DR. NUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA Chefe da Procuradoria Geral. ENG. CESAR PIMPO BRASIL-Diretor Geral do DESPA. EXT. Nº 8352 REG. Nº 21262 dia 07.11.86

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a Secretaria de Est. da Viação e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru-Pará-Objeto: Construção de uma quadra Polivalente na sede do município Verba: Exercício/86-Fundo de Participação-Fundepará-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-03-Administração e Planejamento-09-Planejamento governamental-183-Programação Especial-1095-Programação a cargo de outras fontes de recursos-4130-Programação em regime de execução especial-Empenho nº 622173-Valor: Cz\$ 210.000,00-Prazo: Sessenta (60) dias úteis-Belém, 04.11.86-Assinaturas: P/ SEVOP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e P/ Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru-Domingos Diniz EXT. Nº 8349 REG. Nº 21255 dia 07.11.86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

Continuação da Relação dos candidatos aprovados na Prova de habilitação de que trata a Resolução nº 035 de 28 de maio de 1986, homologada pelo Decreto nº 4.367 de 10 de junho de 1986, realizada em 27.09.86 para as Categorias Funcionais Serviços Jurídicos, Atividades de Nível Superior, Atividades de Nível Médio.

- CLASSE: Técnico ODONTÓLOGO - JUPIETER BAHIA MAIA - LÚCIA DE NAZARÉ DA COSTA LOPES - MARIA GORETE DOS SANTOS SOUZA - MARIA ROSÁLIA LOPES CORREIA - MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL - MARIA SUELY DA SILVA BARROSO - PAULO JOSÉ LOPES DE PAULA - RENÉE DOS PRAZERES MAIA - RISALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - SALOMÃO DE RAMALHO - VALDEMAR FERNANDES DA SILVA CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CLASSE: TÉCNICO DE CANTABILIDADE - DARCI DORISE DA SILVA FARO - GLÓRIA KAUFFMANN - MARIA DE BELÉM LALOR BRAZ - MÁRIO LUIZ SILVA NASCIMENTO - REGINA CÉLIA DO AMARAL CAMPOS CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES CLASSE: ATENDENTE - ANA CARMEN SOARES DE ATAÍDE - HELOISA DE NAZARÉ LUCAS DE OLIVEIRA - MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PANTOJA - MARIA DE NAZARÉ CARVALHO CRUZ - MARIA DO SOCORRO CORRÊA LOBATO - MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DA COSTA - MARIA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA - ODINEA NASCIMENTO BRITO - ROSEMERY LOPES BORGES - ZENY PANTOJA NONATA CORRÊA

Belém, 06.11.86 LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA Presidente do IPASEP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/86-IPASEP EDITAL

A Comissão de Licitação de Tomada de Preços nº 011/86-IPASEP, designada pela Portaria nº 519 de 23 de setembro de 1986 do Ilmº Sr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado do Pará - IPASEP, torna público para conhecimento dos interessados que reunirá às 9 (nove) horas do dia 18 de novembro de 1986, na sala onde funciona a Procuradoria, no 2º andar do Edifício sede, localiz

zado na Rua Senador Manoel Barata nº 50, quando receberá pro postas de firmas regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração -SEAD-para construção de uma cerca de arame farpado em terreno de sua propriedade situado na Vila de Iconaraci, município de Belém.

O Edital da Tomada de Preços encontra-se a disposição dos interessados na sala onde funciona a Procuradoria, sito no 2º andar do Edifício Sede do IPASEP na Rua, Manoel Barata nº 50, no horário normal de expediente do órgão.

Belém, 06 de novembro de 1986 PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO Presidente da Comissão

Visto. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA Presidente do IPASEP EXT. Nº 8351 REG. Nº 21261 dia 07.11.86

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/86

A comissão de Licitação comunica a quem interessar possa que às 10.H.B.V., do dia 18/11/86, em sua sede, à Trav. 14 de Março, 341, Diretoria de Programação de Transportes, nesta cidade, receberá propostas para a construção e implantação do Terminal de Bairro do Aeroporto / Conjunto Marex. Encontrando-se o Edital e as especificações na sede da EMTU/BEL, Diretoria de Programação de Transportes, no horário das 8:30 às 14:30 H.B.V.

Belém, 04 de novembro de 1986

Engo. NOISES LEON NAIMIAS Presidente da Comissão.

EXT. Nº 8346 REG. Nº 21251 DIA 07/11/86

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO GUNAR VINGREEN; fundada em 12 de Janeiro de 1986, com sede a Rua Barão de Moura, Guamã, tem como finalidade promover a assistência social e cultural, bem como realizar convênios, de acordo com a legislação em vigor. A Associação poderá criar novos órgãos que achar conveniente, abrindo assim outras frentes de trabalho social ou beneficente. Belém, 04 de novembro de 1986. EXT. Nº 8353 REG. Nº 21263 dia 07.11.86

RESUMO DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS PENTECOSTAIS TAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO PARÁ, com tempo de duração indeterminada, sociedade civil religiosa, filantrópica e autônoma, sem fins lucrativos de direito privado, entidade de religiosa de "caráter cristão puramente evangélico" com bases doutrinárias na Bíblia Sagrada. A Convenção Nacional das Igrejas Pentecostais das Assembléias de Deus do Estado do Pará é soberana em suas decisões e não é subordinada a qualquer outra convenção ou entidade. Belém, 06 de novembro de 1986. T. Nº 07672 REG. Nº 21252 dia 07.11.86

RESUMO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. Os signatários do presente, a saber: JOSÉ ALVES VISQUEIRA, brasileiro, casado, dentista, CÍC 023.716.423-04, e da CI 177.812-SSP/PI e MARIA DOS REMÉDIOS OZÓRIO VISQUEIRA, brasileira, casada, comerciante, CÍC 023.716.423-04, e da CI 481.174-SSP/PI, ambos residentes e domiciliados à Av. Mal. Rondon, 1069, em Rondon do Pará, Estado do Pará, têm justo e contratado a constituição de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, a qual reger-se-á sob as cláusulas a seguir: PRIMEIRA - A Sociedade denominar-se-á: LAGIL - Laboratório Gilmar Ltda, com sede em Rondon do Pará, à Av. Mal. Rondon, 1069, e terá como ramo de negócio, serviços e fabricação de próteses em geral, com início de atividade em 01.10.86, e o prazo de duração por tempo indeterminado. SE - GUNDA - O capital social é de Cz\$ 150.000,00 (CENTO E CINCO MIL MIL CRUZADOS) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, o qual está dividido em 15.000 quotas no valor Cz\$ 10,00 (dez Cruzados) cada uma, assim distribuído entre os sócios: JOSÉ ALVES VISQUEIRA, 10.000 quotas no valor de Cz\$ 100.000,00 e MARIA DOS REMÉDIOS OZÓRIO VISQUEIRA, 5.000 quotas no valor de Cz\$ 50.000,00. O presente contrato de constituição de Sociedade é constituído de 8 (oito) Cláusulas Constitutivas, que se encontra resumido na presente publicação. Rondon do Pará, 31 de outubro de 1986, ass. José Alves Visqueira e Maria dos Remédios Ozório Visqueira. T. Nº 07670 REG. Nº 21249 dia 07.11.86

Errata do Estatuto do Centro Comunitário Jader Barbalho, publicado no Diário Oficial nº 25697, do dia 17/03/86. Deixou de ser publicado o seguinte: Data de Fundação - 10/09/85. Dissolução - A Dissolução do Centro Comunitário Jader Barbalho só poderá ocorrer se for aprovado em sessão de assembléia geral convocada especialmente para essa finalidade, com a votação pelo menos de dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais. Risoneide Leal Pinheiro Presidente (G. nº 16001)

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores Cabanagem, aprovados em sessão de assembléia geral realizada no dia 10 de outubro de 1986. Denominação - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CABANAGEM Fundo Social - Constitui o patrimônio da associação: a) Bens móveis e imóveis que venham a adquirir; b) As doações ilegadas; c) As contribuições dos associados. Fins - É constituída para: a) Promover a união e organização dos moradores do bairro, de uma defendendo seus direitos; b) Reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades dos moradores do bairro; c) Incentivar a educação popular, através de cursos, palestras, seminários, debates, cartilhas, artes populares e outras; d) Articular-se com outras entidades populares e organizações de categorias dos trabalhadores, a nível local, estadual nacional e internacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições de vida do povo. Sem fins lucrativos.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. Data da Fundação - 1º de Outubro de 1986. Administração e Representação - Diretoria. Prazo de Mandato da Diretoria - 2 anos. Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - A Diretoria não responde solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais desta Associação de Moradores. Dissolução - No caso de dissolução da associação que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, e/ou seu patrimônio terá o fim que a mesma assembléia determinar. Diretoria-Presidente: Ernande da Silva Castro; Secretário: Dáma Batista dos Santos; Tesoureiro-Oliver da Silva Castro.

Belém 30 de outubro de 1986 Ernande da Silva Castro Presidente (G. nº 16006)

Resumo dos Estatutos da Associação de Feirante da Cidade Nova VI (A.F.C.N.V.). Denominação: Associação de Feirantes da Cidade de Nova VI (A.F.C.N.V.). Fundação: Fundada a 25 de outubro de 1986, tem sua existência por tempo indeterminado. Finalidade: Sem fins lucrativos, tem por objetivo, buscar a promoção humana e social de seus Associados. Sede Provisória: Feira da Cidade Nova VI. Número de Sócios: Ilimitado. Responsabilidade: Os sócios não respondem nem assumem publicamente pela Associação. Administração: Diretoria composta por 14 membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano. Representação: O Presidente representará a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Assembleia Geral: É o Órgão Supremo. Patrimônio: Mensalidade de seus Associados, donativos e auxílios oficiais. Reforma do Estatuto: Poderá ser modificada por 1/2+1 dos sócios presente em Assembleia Geral. Diretoria: Terezinha de Jesus Araújo dos Santos - Presidente; Maria Izabel Batista Galberto - Secretária; Maria Edna Araújo oliveira - Tesoureira. (G. nº 16002)

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores da Travença D. Pedro I, aprovado em Sessão de Assembléia Geral, realizada em 16 de agosto de 1986. Denominação - Associação de Moradores da Travença D. Pedro I.

Fundo Social - É constituída de: 1 - Bens móveis atualmente existentes ou que venham a ser adquiridos; 2 - Bens outros ou de qualquer espécie desde que sejam da procedência legal.

Fins - É sociedade civil, sem fins lucrativos. A entidade terá como objetivos: 1 - Promover a ajuda mútua entre associados e moradores da área, baseada nos princípios da solidariedade humana; 2 - Organizar os moradores da Travença D. Pedro I, com vistas à defesa e interesses dos mesmos, de forma a promover melhorias que assegurem uma melhor qualidade de vida; 3 - Patrocinar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, habitação, educação e outros aspectos da vida comunitária.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará. Data da Fundação - 16 de agosto de 1986. Administração e Representação - A Diretoria. Prazo do mandato da Diretoria - 02 anos. Responsabilidade - Os membros não respondem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais. Dissolução - No caso de dissolução seus bens serão colocados à disposição de entidades, cujos objetivos sejam iguais aos da Associação de Moradores da Tr. D. Pedro I. Duração - Indeterminada.

Belém, 16 de setembro de 1986

Hedil Roberto Klleser em Representação Hedil Roberto Klleser de Andrade - presidente CÍC - 014.196.172 - 49

Maria José Vasconcelos Ribeiro - 1ª secretário - CÍC - 245.801.202 - 72

Cristóvão Santos de Sousa - 1º Tesoureiro CÍC - 175.409.682-49 (G. nº 16000)

ANÚNCIOS

Granja Santa Camila S/A C.G.C 05.035.308/0001-96

Extrato da Ata de reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 1986. Os acionistas de Granja Santa Camila S/A., reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 13 de outubro de 1986, atendendo convite através de carta, na sede social à Avenida da Nazaré 405, conj. 1.101, às 10:00 horas. Compareceram todos os acionistas com direito a voto. A Assembléia aprovou por unanimidade o Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial e Notas Explicativas. Votou e aprovou os honorários para o Conselho de Administração e Diretoria, bem como uma proposição para distribuição de dividendos em ações preferenciais detidas pelo Finam. A ata se encontra lavrada no livro próprio. Belém, 13 de outubro de 1986. a) Edgar de Souza Cordeiro. Arquivada na Juçupa em 31/10/86 sob o nº 002260. Secretário Geral Alfredo Coelho T. Nº 07674 REG. Nº 21259 dia 07.11.86

BELÉM DIESEL S/A.

CGC MF 04.895.330/0001-43

0093

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1986.

As 9:00 horas do dia quinze de agosto de 1986, na sede social à Avenida Almirante Barroso, 1057, em Belém-PA., reuniram-se os acionistas da BELÉM DIESEL S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, consoante consta no livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Waldemar de Oliveira Verdi que, convidou a mim, Waldemar Verdi Junior para secretária-lo. Constituída a mesa, p. Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e que nos termos do artigo 124 § 4º da Lei 6404, de 15.12.76, é dispensável a convocação através da imprensa, isto porque todos os acionistas da sociedade e que nos termos do artigo 124 § 4º da Lei 6404, de 15.12.76, é dispensável a convocação através da imprensa, isto porque todos os acionistas da sociedade encontravam-se presentes. Relatou, o Sr. Presidente que a esta Assembleia competia deliberar sobre: a) Aumento do capital social. b) Outros assuntos de interesse social. Inicialmente o Sr. Presidente disse aos presentes que a finalidade desta reunião era de aumentar o capital social da empresa de Cz\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzados) para Cz\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados), utilizando-se de lucros e reservas existentes e integralizando em dinheiro, moeda corrente do país, a importância de Cz\$ 28.000.000,00. A seguir foi lida a proposta da Diretoria no seguinte teor: Senhores Acionistas. Propomos a V.Sas. o aumento do capital social de Cz\$ 19.800.000,00 p/ Cz\$ 61.500.000,00 com a utilização das seguintes reservas: a) Reserva de Capital que corresponde a correção monetária do capital social, no valor de Cz\$ 9.663.826,00; b) Lucros em suspensos, referente ao exercício de 1986, no valor de Cz\$ 3.800.000,00; c) Lucros de exercícios anteriores, no valor de Cz\$ 183.305,23; d) parte da conta Reserva Legal, no valor de Cz\$ 52.868,77 além do mais propomos um aumento em moeda corrente do país de Cz\$ 28.000.000,00 a ser integralizado pela sócia Rodobens Administração e Promoções Ltda., até o dia 01 de setembro de 1986. Se aprovada esta nossa proposta, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passará a conter o seguinte teor: "Artigo 5º - O capital social é de Cz\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados) e esta representado por 61.500.000 (sessenta e um milhões e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma. Esta é a proposta que apresentamos a V.Sas. Belém, 11 de agosto de 1986. As) Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Junior. Márcio Anísio Haddad. A seguir, discutida a matéria, a proposta foi aprovada por todos os presentes, declarando o Sr. Presidente que, doravante, o caput do artigo 5º passará a conter a redação da supra referida proposta. Passando-se ao 2º item da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, seu por encerrado os trabalhos. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - Encerrados os trabalhos desta assembleia, foi no livro próprio lavrada esta ata, sob a forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Belém, 15 de agosto de 1986. as) Waldemar de Oliveira Verdi - Presidente da Mesa. Waldemar Verdi Junior - Secretário. as) Waldemar de Oliveira Verdi e Waldemar Verdi Junior por Rodobens Administração e Promoções Ltda. Waldemar de Oliveira-Verdi. Waldemar Verdi Junior. Visto - Vitor Cesar Bonvino-advogado OAB-PA nº 3.729A.

Confere com o original:

Waldemar de Oliveira Verdi
- Presidente da Mesa -Waldemar Verdi Junior
- Secretário -

Visto:

Vitor Cesar Bonvino
Advogado-OAB-PA 3.729A.

BELÉM DIESEL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, do capital social da Belém Diesel S.A., por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 1986, que autorizou o aumento do capital social de Cz\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzados) para Cz\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados), representado por 61.500.000 (sessenta e um milhões e quinhentos mil) ações ordinárias no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma.

Nº de Ordem	Nome e qualificação dos acionistas	Posição Anterior	Bonificações	Credito em Conta Corrente	Posição Final
01	RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede em São José do Rio Preto, à Av. Murchid Homs, 1404, CGC MF 51.855.716/0001-01.	19.667.218,00	13.608.126,00	28.000.000,00	61.275.344,00
02	WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, pessoa física residente em São José do Rio Preto-SP à Quadra E, s/nº, Condomínio San Fernando do Valley, CPF 011.813.518-04.	66.391,00	45.937,00		112.328,00
03	WALDEMAR VERDI JUNIOR, pessoa física residente em São José do Rio Preto-SP, à rua Escócia, 550, Condomínio Débora Cristina, CPF 056.374.498-72.	66.391,00	45.937,00		112.328,00
T O T A I S		19.800.000,00	13.700.000,00	28.000.000,00	61.500.000,00

Belém, 15 de agosto de 1986

RODOBENS ADM. E PROM. LTDA

Waldemar de O. Verdi

Waldemar V. Junior

Waldemar de Oliveira Verdi

Waldemar Verdi Junior

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o número: 20 Outubro de 1986 - 002191.

BELÉM DIESEL S/A.

CGC MF 04.895.330/0001-43

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1986.

As 16:00 horas do dia quinze de agosto de mil, novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso, 1057, na sede social da BELÉM DIESEL S.A., reuniram-se os diretores desta empresa. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Waldemar de Oliveira Verdi que, convidou a mim, Waldemar Verdi Junior para secretária-lo. Composta a mesa dirigente, passou-se a discutir a matéria relativamente a instalação de uma filial. Prosseguindo, o sr. Presidente disse que, a fim de desenvolver os negócios desta empresa era necessário instalar uma filial na praça de Ananindeua-PA, e que já havia conseguido instalações adequadas para o funcionamento da empresa naquela cidade. Discutida a matéria, deliberou-se por unanimidade, a criação e instalação de uma filial desta empresa, a Rodovia BR 316, Km 7, no município de Ananindeua, Estado do Pará. Em seguida, deliberou-se para efeitos fiscais atribuir para a filial ora criada, o capital social de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados). Discutida e aprovada a matéria, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem de la quizesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, solicitou a mim secretário, que redigisse e lavrasse a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada. as) Waldemar de Oliveira Verdi - Presidente da Mesa. Waldemar Verdi Junior - Secretário. as) Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Junior. Márcio Anísio Haddad.

Confere com o original:

Waldemar de Oliveira Verdi
- Presidente da Mesa -Waldemar Verdi Junior
- Secretário -

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o número: 09 de Outubro de 1986 - 002155.

EXT. Nº 8350 REG. Nº 21257 dia 07.11.86

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. Nº 47.461.678/0001-35

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30/09/86, às 8:00 hs, na sede social na Rua Conselheiro João Alfredo nº 224, Belém (PA). CONVOCACÃO: Publicada no Jornal, "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 22

, 23 e 24/09/86, feitas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Erico da Silva Ribeiro. PRESENTES: Acionistas titulares de mais de 2/3 de ações com direito a voto. MESAS: Presidente, Rui Emanuel B. Florio; Secretário, Paulo M. de Queiroz F. TAMBÉM PRESENTES: Administradores da sociedade e o representante da NARDON, NASI E CIA - AUDITORES INDEPENDENTES. DELIBERAÇÕES: Por sugestão do Sr. Presidente, os Srs. Acionistas decidiram suspender temporariamente a Assembleia, tendo sido reiniciada às 14:00 hs do dia de hoje, constatando-se a presença dos mesmos Acionistas que haviam assinado o "Li-

vro de Presença" na parte da manhã. Por unanimidade de votos, salvo dos legalmente impedidos, os Srs. Acionistas delibera-ram: 1) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 30.04.86, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", em edição de 29.08.86; 2) aprovar a quantia de Cz\$ 7.869.838,34, como resultado negativo do exercício e concordar que a referida quantia será levada para conta "Lucros ou Prejuízos Acumulados"; 3) aprovar a quantia de Cz\$ 48.691.338,41 como resultado da correção monetária do capital realizado em 30.04.86; con-

cordar com a mencionada quantia como total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", capitalizar desta conta, a quantia de Cr\$ 48.691.338,41, passando o capital social realizado de Cr\$ 34.234.225,50 para Cr\$ 82.925.563,91, autorizada a emissão de 48.691.338,41 ações endossáveis e nominativas, sendo 41.185.743,059 ações ordinárias endossáveis e nominativas, sendo 3.140.184,866 preferenciais nominativas classe "A" e 4.365.410,485 preferenciais endossáveis classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 por lote de 1.000 ações; concordar e aprovar a Proposta da Diretoria, de 16.09.86, sugerindo agrupar em 1 ação cada lote de 10 ações, ficando o capital social autorizado representado por 27.209.683,661 ações endossáveis e nominativas, do valor de Cr\$ 0,01, num total de Cr\$ 272.096.836,61 e, ainda, elevar o limite de autorização do capital social para Cr\$ 500.000.000,00, alterando-se o estatutário artigo 39, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 39: Do Capital, Ações e Direito dos Acionistas - O Capital Autorizado é de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), dividido em 50.000.000.000 de ações sendo 12.500.000.000 de ações ordinárias endossáveis, 12.500.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A" e 12.500.000.000 de ações preferenciais endossáveis classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 0,01 cada uma. Temos que o capital social está assim composto: a) CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), representado por 50.000.000.000 (cinquenta bilhões) de ações, sendo o 12.500.000.000 de ações ordinárias endossáveis, 12.500.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A" e 12.500.000.000 de ações preferenciais endossáveis classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 0,01 cada uma. b) CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 86.925.563,91, representado por 8.692.556.391 ações, sendo 6.749.367.194 ações ordinárias endossáveis, 1.227.801.878 ações preferenciais nominativas classe "A" e 715.387.319 ações preferenciais endossáveis classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 0,01 cada uma. c) CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 82.925.563,91, representado por 8.292.556.391 ações, sendo 6.749.367.194 ações ordinárias endossáveis, 827.801.878 ações preferenciais nominativas classe "A" e 715.387.319 ações preferenciais endossáveis classe "B", do valor nominal de Cr\$ 0,01 cada uma. 5) Reeleger todos os membros do Conselho de Administração: Presidente: Armando Conde; Vice-Presidente: Erico da Silva Ribeiro; Conselheiros: José Carlos Pires Carneiro; Paulo Ferreira de Faria e Alencar Mello Proença, e reeleger como membros da Diretoria: Diretor Presidente: Erico da Silva Ribeiro; Diretor Financeiro: Ary Antonio Veiga; Diretor sem designação específica: Rui Manoel Barietta Flório, os cargos de Diretor Comercial e Diretor Técnico permanecerão vagos. Todos os reeleitos cumprirão mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1988 e seus honorários estão fixados em até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor. 6) passado ao último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente salientou a necessidade de ser re-ratificada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.01.86, em sua folha 3, e início da folha 4, que por um lapso, a capitalização da correção monetária do capital realizado foi distribuída erroneamente, sendo o correto: "Capitalizar desse resultado a quantia de Cr\$ 4.721.286.871, passando o capital social realizado, em 30.04.86, a ser de Cr\$ 14.137.347.699, tendo sido autorizado a emissão de Cr\$ 4.721.286.871 novas ações, sendo 3.991.864.498 ordinárias endossáveis, 283.796.846 preferenciais nominativas classe "A" e 445.625.527 preferenciais endossáveis classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuem naquela data, e as eventuais frações de ações decorrentes serão aceitas mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias"; e, ainda: "a)... b) CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 25.096.885.499, representado por 20.302.588.880 ações ordinárias endossáveis, 2.005.833.912 ações preferenciais nominativas classe "A" e 2.788.462.707 preferenciais endossáveis classe "B". A ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.01.86, conforme consta acima é ratificada em tudo quanto não foi expressamente retificado por esta Assembleia Geral. ENCERRAMENTO DA ATA: Encerrados os trabalhos foi lavrada a ata, assinada pelos presentes, Belém, 30 de setembro de 1986. (aa) Rui E.B. Flório - Presidente; Paulo M. de Queiroz F9 - Secretário; p.p. "Banco de Investimentos BCN S/A"-Rui E.B. Flório e Paulo M. de Queiroz F9 - procuradores; Erico da Silva Ribeiro; Maria Esther Pires Ribeiro; Paulo Ferreira de Faria; p."Planibanc Corretora de Valores S/A"-Rui E.B. Flório e Paulo Roberto de Carvalho - procuradores; p."Investcred S/A-Créd.Financ.e Investimentos"-Rui E.B. Flório e Paulo R.de Carvalho-procuradores;p."Fadema S/A"-Rui E.B. Flório e Paulo R.de Carvalho-procuradores;p."Amorpa Ind. Plásticas Ltda"-Rui E.B. Flório e Paulo R.de Carvalho - procuradores; p."Lunko Metalurgia S/A"-Rui E.B. Flório e Paulo R.de Carvalho-procuradores; Erico da S. Ribeiro; José Carlos P. Carneiro; Paulo F. de Ferreira; e Alencar de M. Proença. A ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob nº 002252 em 30.10.86.

T. Nº 07674 REG. Nº 21264 dia 07.11.86

SOBRAL, IRMÃOS S.A. CGC/MF-04894176/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de SOBRAL, IRMÃOS S.A. para a Assembleia Geral Extraordinária, às 9,00 horas do dia 18 de novembro de 1986, na sede social da empresa, Rua Olaria nº 92, Bairro Canudos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Nominação de peritos para procederem a avaliação de ativos permanentes da sociedade;
- Suspensão da sessão pelo tempo necessário à emissão dos laudos de avaliação;
- Reabertura da sessão na data e hora convocadas, para apreciação e aprovação dos laudos;
- Destinação dos resultados dos laudos aprovados e eventuais alterações de cláusulas estatutárias que venham a ser atingidas por essa destinação, especialmente a de Capital Social (Artigo 5º dos Estatutos Sociais);

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 06 de novembro de 1986
 Acácio de Jesus Souza Sobral
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF-002299462-87
 T. Nº 07671 REG. Nº 21250 dia 07.11.86

RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA
 C.G.C. nº 04.787.214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 36.181.317,09
 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 23.241.922,20

ATA Nº 49-D A REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 1986 - Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis, às 9 (nove) horas, na sede da Sociedade, na Rua XV de Novembro nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração do RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo como Secretário, o Sr. Germano de Brito Lyra. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a finalidade da reunião era deliberar sobre a emissão de novas ações da Sociedade, nos limites do capital autorizado, emissão a ser feita em ações ordinárias, sem valor nominal, na forma do cronograma financeiro de execução do projeto aprovado pela SUDAM. Disse ainda o Sr. Presidente que, na forma do Parágrafo 1º do artigo 4º do Estatuto Social, a matéria tinha sido objeto de audiência prévia da Diretoria, dispensado, no caso, o Parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. Após esses esclarecimentos, o Sr. Presidente propôs que, na emissão pretendida, fossem observadas as seguintes condições: Primeira: Emissão de 1.038.063 (Hum milhão, trinta e oito mil e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; Segunda: Emissão pelo preço de Cr\$ 144,50 o lote de 1.000 ações, ou seja, Cr\$ 0,1445 por ação, no montante global de Cr\$ 150.000,10; Terceira: As sobras de ações não inscritas e/ou decorrentes de frações de ações não negociadas no prazo fixado serão rateadas, na proporção dos valores inscritos, entre os senhores acionistas que tiverem pedido, no boletim ou na lista de subscrição, reservas de sobras. Após debates, foi a matéria colocada em votação, tendo o Conselho, por unanimidade, aprovado a emissão das ações, no montante e condições acima consignados. Estando assim aprovada a emissão, os membros do Conselho, falando cada um de per si, declararam expressamente renunciar, neste ato, aos direitos de subscrição das novas ações a serem emitidas. Diante da circunstância de já ter sido feito contato com todos os demais acionistas detentores de ações ordinárias, e tendo, todos eles, nomeado procurador para a subscrição das ações do aumento, o Sr. Presidente do Conselho determinou a suspensão dos trabalhos, a fim de que a subscrição se efetivasse de imediato, com a assinatura do boletim de subscrição e pagamento das ações. Reaberta a sessão e reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente anunciou que o aumento fora totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, esclarecendo que os direitos de subscrição não exercidos, foram rateados proporcionalmente pelos demais subscritores, com a devida aquiescência dos acionistas que não exerceram os seus direitos, tendo esclarecido, ainda, que o acionista Cia. Brasileira de Participações - CEBEP, na subscrição e integralização feita, usou, também, os direitos decorrentes de frações não inscritas, em virtude de ter sido ele o único acionista que manifestou interesse pela subscrição. Disse ainda o Sr. Presidente que, podendo as quantias referentes ao pagamento da subscrição serem recebidas diretamente pela Sociedade, independentemente de depósito bancário, na forma do artigo 170, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, considerava definitivamente aprovado o aumento de capital, passando, em consequência, o capital subscrito e integralizado do RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA a ser, doravante, de Cr\$ 23.241.922,20 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois cruzados e vinte centavos), correspondente a 141.240.426 (cento e quarenta e um milhões, duzentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte e seis) ações nominativas, sem valor nominal, sendo: 39.744.284 (trinta e nove milhões, setecentas e quarenta e quatro mil e duzentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, com direito a voto; 4.473.857 (quatro milhões, quatrocentas e setenta e três mil e seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, de classe "A", sem direito a voto; 5.544.467 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais, de classe "B", sem direito a voto; 91.478.018 (noventa e um milhões, quatrocentas e setenta e oito mil e dez e oito) ações preferenciais, de classe "C", sem direito a voto. Em seguida, foi declarada franca a palavra e, ninguém tendo se manifestado, foi suspensa a reunião para a lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, aprovada por unanimidade, e assinada por todos os presentes. Belém (PA), 03 de outubro de 1986. as.) Fernando de Magalhães Pinto, Presidente da Mesa; as.) Germano de Brito Lyra, Secretário; as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende; as.) Cia. Brasileira de Participações - CEBEP, Banco Nacional de Investimentos S.A., Nacional S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos, Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, Nacional Cia. de Seguros, Cimur - Cia. de Imóveis Urbanos, Nacional Empresa de Turismo S.A. e Banco Nacional S.A., representados por seu procurador, Rívoni Coelho César.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Roberto Ribeiro de Oliveira Resende - Presidente -

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará no dia 03.11.86 sob o nº 002262. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral

T. Nº 07673 REG. Nº 21256 dia 07.11.86

ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A.

INTERCACAU C.G.C.(MF) Nº 04.133.906/0001-35

AVISO ACS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes 10/11, Setor A, Quadra 4 Ananindeua, Estado do Pará, os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1986.

Ananindeua, 30 de Outubro de 1986
 PETER WEBER SHIMIZU
 DIRETOR-PRESIDENTE
 T. Nº 07647 REG. Nº 21208 dias 05.06e07/11/86

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC/MF nº 04.132.437/0001-30
 CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 6.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$ 2.625.867,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cr\$ 2.625.867,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15/10/86. As 10:00 horas do dia 15/10/86, na sede social a Rua 15 de Novembro, 226, em Belém, Estado do Pará,

reuniram-se os membros do Conselho de Administração para de liberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 873.000 ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, a serem subscritas da seguinte forma: 240.000 ações ordinárias totalizando Cr\$ 240.000,00 com recursos próprios dos acionistas detentores do controle acionário e, 633.000 ações preferenciais a serem subscritas pelo FINAM totalizando Cr\$ 633.000,00, relativo ao exercício de 22/09/86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações, conforme Boletim de Subscrição de 28/10/86 assinado pelos senhores Carlos Roberto Franco de Mattos e José Aparecido Ferreira, representando a empresa, e pelos senhores Juvenio Antonio V. Dias, Diretor Financeiro e Célio Braga Wanderley, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida ata foi encerrada em 28/10/86 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado de arquivamento deste documento com o nº 02819/86 em 03 de Novembro de 1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.
 T. Nº 07676 REG. Nº 21265 dia 07.11.86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0330

O Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E :

Designar a bacharela Marta Inês Antunes de Lima, para responder pelo expediente da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 03 de novembro de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente do TJE (G.15972)

PORTARIA Nº 0331

O Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E :

Designar a bacharela Rosa Maria Carvalho de Moraes, para responder pelo expediente da 7ª Vara Penal da Capital até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 03 de novembro de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente do TJE (G.15972)

PORTARIA Nº 0332

O Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Louvando-se nas disposições da Art. 3º § Único da Lei nº 5.300 de 06 de maio de 1986,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores a seguir mencionados, a partir do mês de setembro, inclusive, a gratificação de representação ali mencionada, no valor de 50% dos vencimentos respectivos:

- Benedito Matos do Amaral
- Miguel Abreu Duarte
- Edmilson Batista da Silva
- Carlos Roberto Nascimento Souza
- Leila Maria de Melo Ramos
- Altair Lins da Silva Leal
- Edilson Ferreira Paiva de Souza
- Raimundo Neves Rodrigues
- Kédina Pacifico da Costa
- Rosângela Conte Montebello
- Denise Helena Marques Amorim
- José Maria Pereira Guimarães
- Maria Helena Catunda Marques
- José Carlos Vieira dos Santos
- Jarina de Nazaré Mourão Pereira
- Eládio da Silva Amaral
- Maria Virginia da Costa Vidigal
- Helôisa Helena Ribeiro Pinheiro

Paulo César Barreto
 Lázaro dos Reis e Silva
 Jamerson Fernandes Chaves
 Maria Lina Fleza Martins Frazão
 João Amancio da Costa
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 03 de novembro de 1986.
 Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente do TJE (G.15972)

Acórdão nº 11.875
 Apelação Cível da Capital
 Apelante: Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Luis de P. Neves)
 Apelados: Raimundo Borges do Nascimento e José Maximino de Andrade (Dr. Adalberto de Souza)
 Relatora: Dora, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
 EMENTA: A prescrição para a ação contra as pessoas jurídicas de direito público é de cinco (5) anos, contado o prazo da data do ato ou fato do qual se originou a mesma ação.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para julgar os autores carecedores do direito de ação, por prescrição.
 Belém, 10 de outubro de 1986
 (a) Ddor. Romão Amódo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora
 Acórdão nº 11.876
 Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus da Capital
 Recorrido: David Carlos da Silva (Dr. Haroldo Fernandes)
 Recorrente: Juíza de Direito da 1a. Vara Penal
 Relatora: Dora, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Concede-se o salvo conduto quando o paciente está acometido de justo receio. A identificação dactiloscópica de indiciado em inquérito policial não constitui coação.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e lhe negar provimento apenas para a concessão do salvo conduto reformando a decisão para negar a isenção da identificação dactiloscópica.
 Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Ddor. Romão Amódo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora
 +++++
 Diretoria Judiciária - Belém, 28 de outubro de 1986.
 Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Reg. de Acórdãos TJE.
 Capital

Acórdão nº 11.877
 Recurso Ex-Ofício e em Sentido Escrito da Habeas Corpus
 Recorrente: Juíza de Direito da 5a. Vara Penal e Ubiratã Maíra Abreu
 Recorridos: Os mesmos (Dr. Ferdinando Vieira Amazonas)
 Relatora: Dora, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: A identificação dactiloscópica é exigência da Lei processual e não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, por maioria de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
 Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Ddor. Romão Amódo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora
 +++++
 Acórdão nº 11.878
 Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus Liberatório da Capital
 Recorrente: Juíza de Direito da 6a. Vara Penal
 Recorrido: Anderson Rodrigues Ferreira (Dr. Rdo. N. Fidellis)
 Relatora: Dora, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Caracterizada a ilegalidade da prisão, impõe-se a concessão do Habeas Corpus Liberatório.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.
 Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Ddor. Romão Amódo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora
 +++++
 Diretoria Judiciária - Belém, 28 de outubro de 1986.
 Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Reg. de Acórdãos TJE.
 Acórdão nº 11.879 - Conceição do Araguaia
 Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus
 Recorrente: Juiz de Direito da Comarca - 1a. Vara
 Recorrido: Agileno Ferraz da Cruz (Dr. Ademar Torres)
 Relatora: Dora, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: A informação da autoridade policial evidencia a ilegalidade da prisão. Que foi efetuada sem flagrante ou ordem de autoridade judiciária competente.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.
 Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Ddor. Romão Amódo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora
 +++++
 Acórdão nº 11.880
 Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus da Capital
 Recorrente: Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
 Recorrido: Reginaldo de Paula Lima
 Relator: Ddor. Romão Amódo Neto

EMENTA: Sendo justo o receio do paciente em ser preso concede-se o Habeas Corpus, todavia, nega-se quanto a identificação criminal que é formalidade prevista em lei.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
 Belém, 10 de outubro de 1986
 (a) Ddor. Calistrato Mattos Presidente
 (a) Ddor. Romão Amódo Neto Relator

Acórdão nº 11.881
 Recurso Ex-Ofício da Habeas Corpus da Capital
 Recorrente: Juiz de Direito da 8a. Vara Penal
 Recorrida: Aurea Virginia de Oliveira Carvalho (Dra. Ma. dos A. R. Ribeiro)

Relator: Ddor. Romão Amódo Neto
 EMENTA: Inexistindo inquérito policial regularmente instaurado não há porque ser o paciente identificado criminalmente.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
 Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Ddor. Calistrato Mattos Presidente
 (a) Ddor. Romão Amódo Neto Relator
 +++++
 Diretoria Judiciária - Belém, 28 de outubro de 1986.
 Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Reg. de Acórdãos TJE.

Acórdão nº 11.882
 Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus da Capital
 Recorrente: Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
 Recorrido: Antonio Barbosa de L. Melo (Dr. José Ma. de L. Costa)
 Relator: Ddor. Romão Amódo Neto

EMENTA: A concessão do Habeas-Corpus se impõe quando existe justo receio do paciente em ser tolhido em sua liberdade. O mesmo não ocorre quanto a identificação criminal ante a Súmula 568, do Supremo Tribunal Federal. Decisão por maioria.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
 Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Ddor. Calistrato Mattos Presidente
 (a) Ddor. Romão Amódo Neto Relator
 +++++

Acórdão nº 11.883
 Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus Capital
 Recorrente: Juíza de Direito da 1a. Vara Penal
 Recorrido: Cantídio Lopes Ferreira e Arcílio da Silva Ferreira (Dr. João R. Lima)

Relatora: Dora, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
 EMENTA: sendo justo o receio dos pacientes e não constando, nos autos, a portaria que determinou a abertura do inquérito, e de se conceder o Habeas Corpus Preventivo.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.
 Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Ddor. Romão Amódo Neto Presidente
 (a) Ddora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora
 +++++

Acórdão nº 11.884
 Apelação Cível da Comarca de Ourém
 Apelante: Metro Engenharia Ltda. (Dr. Sérgio Augusto Lima)
 Apelado: Bateria Mineração e Transportes Ltda. (Dr. Haroldo Silva)
 Relator: Ddor. Christo Alves

EMENTA: Ação demarcatória ajuizada por cessionário de direitos hereditários. Nos termos dos arts. 946 e 950 do CPC, a demarcatória incumbe ao titular do domínio. Indeferimento da inicial por ilegitimidade "ad causam". Decisão que se mantém na Sup. Instância.

Vistos, etc.
 Por tais fundamentos, ACORDAM, à unanimidade, os Juizes da 2a. Câmara Cível do Eg. TJE em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Integra este o relatório de fls. 62/64.

Belém, 16 de outubro de 1986.
 (a) Ddor. Ossiam Corrêa de Almeida Presidente
 (a) Ddor. Manoel de Christo Alves Filho Relator
 +++++

Diretoria Judiciária - Belém, 28 de outubro de 1986
 Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Reg. de Acórdãos TJE.
 (G.nº 15.881)

ACÓRDÃO Nº 11.885
 1ª CÂMARA CÍVEL
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

AGRAVANTES= LAUDELINO HANNEMAN e "INDUSTRIA MADEIREIRA PAU D'ARCO" (DR. MARCOS AFONSO BORGES).

AGRAVADOS= JOÃO SIDNEY DE SOUZA FILHO E OUTROS. (DR. JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS)
 RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO MEDIDA LIMINAR - PARA A CONCESSÃO DE LIMINAR EM INTERDITO PROIBITÓRIO É NECESSÁRIO, TÃO SOMENTE, QUE O MAGISTRADO SE CONVENÇA, DE PLANO, DA NECESSIDADE DA MEDIDA PLEITEADA, POIS TRATA-SE DE DECISÃO DE CARÁTER EMINENTEMENTE PROVISÓRIO DE DURAÇÃO NÃO MAIOR QUE A DO PROCESSO. - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.
 ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento ao agravo de instrumento interposto por Laudelino Hanneman e "Indústria Madeireira Pau D'Arco" contra a decisão proferida pelo Exmo. doutor juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia que deferiu Medida Liminar em favor dos Agravados na ação de Interdito Proibitório ajuizada por estes contra os ora Agravantes.

Custas na forma da lei.
 Belém, 21 de outubro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-PRESIDENTE

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 11.886

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE SANTAREM
 AGRAVANTE= PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM. (DR. BENEDITO F. DA SILVA)

AGRAVADA= CANTE & CIA. LTDA. ENG. E CONSTRUÇÃO (DRS. TALISMAN SENIOR E OUTRO)

RELATOR= DES. CRISTO ALVES.

EMENTA= Agravo contra a liminar em mandado de segurança. Estando o recurso fora do prazo, dele não se conhece por intempestivo. Decisão unânime.

Vistos, etc.

POR TODOS ESTES MOTIVOS, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO VEN. T.J.E. EM NÃO CONHECER DO AGRAVO POR INTENPESTIVO;

Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 21 de outubro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO- Relator

Este Julgamento foi presidido pela Exma. Desa. LYDIA FERNANDES. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.887
 1ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE ITAITUBA.
 AGRAVANTES= SEBASTIANA COUTINHO BRAGA, JOSÉ ANTONIO DA SILVA E JOÃO FERNANDES DE LIMA. (DR. MIGUEL BATISTA).

AGRAVADOS= SÉRGIO LACERDA MACIEL, CARLOS LACERDA DA MACIEL E ANA RUTH LACERDA DA ROCHA. (DRS. SEMIR FÉLIX ALBERTONI)

RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. COMPORTA O AGRAVO DE INSTRUMENTO UM JUÍZO DE RETRATAÇÃO; ASSIM, DEVE O MAGISTRADO DECLARAR, ESPECIFICAMENTE, SE MANTÉM A DECISÃO AGRAVADA PARA EM SEGUIDA ORDEMAR A REMESSA DOS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA. - PRELIMINAR ACOLHIDA À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, acolher a Preliminar de Conversão do Julgamento em Diligência a fim de que a magistrada "a quo" se pronuncie especificamente sobre a manutenção da decisão agravada, de vez que em seu suscinto despacho de fls. determinou, exclusivamente, a remessa dos autos a este Egrégio Tribunal de Justiça.

Belém, 21 de outubro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-PRESIDENTE
 (a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém 29 de outubro de 1986.

ACÓRDÃO Nº 11.888

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE= OLAVO FRANÇA DE SOUZA. (DR. PAULO SÉRGIO B. DE LORANES)

0095

APELAGA= NOVAMAZÔNIA COM. IND. LTDA. (DR. ALVÍLIO GOUVEIA).

RELATOR= DES. CHRISTO ALVES FILHO.

EMENTA= Ação de indenização. Sentença favorável. Recurso. Converte-se o julgamento do apelo em diligência, para atendimento de formalidades legais reputadas indispensáveis.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DA COLETA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO VEN. T.J.E. EM CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE A DRA. JUIZA "A QUO" DECIDA SOBRE O NÃO PREPARO DO RECURSO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 21 de outubro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Presidiu este julgamento a Exma. Sra. Des. LYDIA FERNANDES Data supra.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 29 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.889
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= MM. JUIZA DA 5ª VARA.
RECORRIDOS= ANTONIO A. DA SILVA LEAL E OUTRO. (DRA. SUZANA DIAS DA SILVA)
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= Confirma-se o julgado que deferiu o salvo-conduto para evitar a prisão e o fichamento, pelos motivos constantes do presente acórdão. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E. EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 21 de outubro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Este julgamento foi Presidido pela Exma. Sra. Des. LYDIA FERNANDES. Data supra.

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 29 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.890
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= A JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO= RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA. (DR. W.Q. BIBAS)
RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA= Reconhecimento do estado de legítima defesa da própria vida, através das provas dos requisitos que excluem o crime. Improcedência da denúncia e absolvição do acusado com pedido favorável do órgão do Ministério Público.

ACÓRDAM os Desembargadores componentes da Terceira Câmara Penal Isolada, em Turma à unanimidade de votos em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, de acordo com o voto do eminente Relator.

Belém, 22 de agosto de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-PRESIDENTE;
(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 30 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

Acórdão nº 11.891

Mandado de Segurança da Capital

Impetrante: Silvana Maria Falesi do Nascimento Adv. Ubirajara Silva)

Impetrado: Dra. Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível da Capital

Relator: Ddor. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Mandado de Segurança Ação anulatória liminar concedida em "inaudita alteres pars"- Agravo de Instrumento interposto - Efeito suspensivo da medida por eventual dano a impetrante - Ordem concedida- Decisão unânime.

Vistos, etc.

ACORDAM os senhores Desembargadores Componentes das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a segurança requerida, mantendo a liminar anteriormente requerida, suspendendo a execução da medida cautelar deferida pela Douta Juíza "a quo", até decisão do Agravo de Instrumento nesta Instância.

Belém, 06 de outubro de 1986.

(a) Ddora. Lydia Dias Fernandes Presidente
(a) Ddor. Almir de Lima Pereira Relator

+++++

Diretoria Judiciária-Belém, 31 de outubro de 1986
Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serv.de Reg.de Acórdãos do TJE.(G.nº15.929)

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues nestas datas, pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao Dr. Gengis Freire, Subsecretário para distribuição os seguintes feitos:

Em 21.10.86

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS - Capital

RECTES- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício é Nestor Sergio Lobo Nobre

RECDO- Os mesmos

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - Capital

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECDO- Mauro Cesar Damasceno Lamas

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECDA- Maria de Lourdes Azevedo

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

RECDO- Osmar Gomes de Souza

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECDO- Orlando Silva dos Santos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

RECDO- João de Jesus das Neves

IDEM, IDEM; IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

RECDO- José Nazareno Gomes da Silva

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

RECDO- José Pedro dos Santos Marques.

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECDO- Waldemar Barcelos Moreira

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

RECDO- Ocival Modesto Lopes

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECDA- Maria de Lourdes da Costa Portos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

RECDO- Ocival Modesto Lopes

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

RECDA- Marilene dos Santos Silva

IDEM, IDEM, IDEM

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS - ANA

NINDEUA.

RECDA- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECTE- Pedro João Alencar de Lima

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS-ANANINDEUA

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- Aquiles Pereira Quintela

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca

RECDO- Antonio de Souza Vieira

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- Raimundo Edson dos Santos Souza

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- Francisco José Silva de Souza

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- Luiz Carlos Soares Auzier

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- Talisman Cláudio de Quairós

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- José Maria Saraiva dos Santos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- João Nelson de Araújo Caldas

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- Luiz Guilherme Almeida de Moraes

IDEM - IEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de ANANINDEUA

RECDO- Helder Brandão Pinto

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- Reinaldo Rayol Lourenço

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- Moisés dos Santos Pereira

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- A Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- Antonio Viégas Pantoja

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECDO- APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Sergio Chermont Martins Ribas de Faria (adv. Flávio de C. Maroja)

APDA- A.A. Rubin & Cia LTDA (adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Luis Gonzaga de Medeiros (adv. Arthur Alves Ramos)

APDO- Banco do Estado de Goiás S/A-BEG (adv. Rubem Conde de Almeida)

IDEM - IDEM, IDEM

APTE- João Jorge Page (adv. Francisco N. Salgado)

APDA- Benedita Pinheiro Araújo (adv. Maria de Nazaré Conceição)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Nair Santana Albuquerque (adv. Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues)

APDA- Maria da Penha Rocha da Costa (adv. n.t.)

IDEM - IDEM, IDEM

APTE- Raimundo José Silva de Jesus (adv. Ary Jansen Branco)

APDO- Meridional Crédito Financiamento, Investimento S/A (adv. Carlos Ferro)

IDEM, IDEM, IDEM

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Departamento de Estrada e Rodagens do Estado do Pará- DER-PA (adv. Humberto Machado de Mendonça)

IDEM, IDEM, IDEM

APDO- Banco da Amazônia S.A. BASA (avds. Ana Maria F. Toscano e outros)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Silvio Carré (adv. Miguel Brasil Cunha)

APDA- Maria Regina Talhada Lopes (adv. Paulo Ricci)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Francisco da Silva "O Paraíba" e outros (adv. José J. Machado)

APDA- Paulo Emilio Gomes dos Reis (adv. Adhemar Pereira Torres)

EM- 24-10-86

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - Capital

RECTE- 2ª Pretora Criminal, no exercício da 3ª Vara Penal.

RECDO- Domingos Fernandes Teles Braga

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H:C.

RECTES- Juíza da 7ª Vara Penal e Sonia do Socorro Santos
 RECDOS- Os mesmos
 RECURSO EX OFFICIO DE H.C.-Capanema T.J. de Salinópolis.
 RECTE- Pretor do Termo Judiciário de Salinópolis
 RECDO- Jorge Luiz Amaral Correia
 IDEM, IDEM, SOURE
 RECTE- Juíza de Direito da Comarca
 RECDOS- Ary Jorge de Oliveira Raboldo-Carlos Alberto dos Santos Teixeira-João da Cruz Araújo.
 IDEM, IDEM, SOURE
 RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Soure
 RECDO- Elias Siqueira Araújo
 IDEM, IDEM, SOURE
 RECTE- Juíza de Direito da Comarca de Soure
 RECDO- Walter Barbosa de Souza
 RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. Capital
 RECTE- 2ª Pretora resp. pela 3ª Vara Penal

RECDO- Nivaldo Manoel da Silva
 IDEM, IDEM, IDEM,
 RECTE- 2ª Pretoria Criminal, em exercício na 3ª V.
 RECDO- Alberto Lopes Maia Filho
 IDEM, IDEM, IDEM
 RECTE- 2ª Pretora Criminal, resp. pela 3ª Vara P.
 RECDO- João Damasceno Vergínio de Lima
 IDEM, IDEM, IDEM
 RECTE- 2ª Pretora Criminal, em exercício da 3ª V.P.
 RECDO- Tarcisio Costa Neves
 REEXAME DE SENTENÇA- CAMETÁ
 STCTE- Juíza de Direito da Comarca de Cametá
 STCDO- Alvim Ferreira da Silva (adv. Raimundo Paiva Osório)
 IDEM- IDEM, IDEM,
 STCTE- Juíza de Direito da Comarca de Cametá
 STCDO- Rodolfo de Almeida Rocha (adv. José Clóvis Ferreira Bastos)

APELAÇÃO CÍVEL - Monte Alegre
 APTES- Associação dos Fornecedores de Cana-de-Açúcar da Transamazônica-ASPORT e os Plantadores de Cana-de-Açúcar da Usina "Abrhan Lincoln do Pacal"
 APDO- Alcir Gursen de Miranda (adv. Deusedith Freire Brasil)
 REEXAME DE SENTENÇA - Capital
 STCTE- Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, em exercício
 STCDOS- José Eduardo Matarazzo Kalil e outros (adv. José Maria Scobar Neto)
 Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 4 de novembro de 1986.

LUIS FARIA
 SECRETÁRIO DO TJE. (G.nº15.972)

26ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 30 de outubro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Almeida, Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível). Presente, também na Câmara Cível; o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Ausência justificada do Des. Nelson Amorim.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrida - Basília Gomes Furtado
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - Waldomiro Almeida Freitas
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Paiva Mello.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - Francisco Melo Farias
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stéleo Menezes e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Carlos Alberto Oliveira dos Santos
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Turma julgadora - Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Osmídio Brilhante e José Brilhante
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Turma julgadora - Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, deu provimento em parte ao recurso, para cassar a ordem no que se refere à identificação criminal.
- 6 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - José Argemiro Consetine
 Relator - Des. Stéleo Menezes
 Turma julgadora - Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, deu provimento, em parte, ao recurso, para cassar a ordem no que se refere à identificação criminal.
- 7 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - José Ribamar Souza de Amorim (adv. Rubens Mota)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Marluce Corrêa Vianna
 Embargado - O Ven. Acórdão nº 11.271, de 24.04.86
 Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Presidência do Des. Stéleo Menezes.
 Turma julgadora - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Almeida e Stéleo Menezes.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, rejeitou os embargos no tocante às custas e acolheu para corrigir o prazo da correção monetária que é a partir da propositura da ação.
- 2 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Banco Bamerindus, Investimento Ltda.
 Embargado - O Ven. Acórdão nº 11.452, de 29.05.86
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Presidência do Des. Stéleo Menezes.
 Turma julgadora - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Almeida e Stéleo Menezes.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, rejeitou os embargos, deixando de aplicar a multa por não ter sido meramente protelatório.
- 3 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Idalécio Rodrigues Dias
 Embargado - O Ven. Acórdão nº 11.380
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Turma julgadora - Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, rejeitou os embargos por não haver contradição ou obscuridade, deixando de aplicar a multa por não ter sido meramente protelatório.

- 4 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
 Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha)
 Apelados - Manoel Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (adv. Marçal Vasconcelos)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Paes Lourinho)
 Agravado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Presidência do Des. Stéleo Menezes.
 Turma julgadora - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Almeida e Des. Stéleo Menezes.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do agravo, porém lhe negou provimento, para manter a decisão agravada.
- 7 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Maria Paes Lourinho)
 Apelado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes.
 Turma julgadora - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Almeida e Des. Stéleo Menezes.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu da apelação, mas lhe negou provimento para manter a decisão apelada em todos os seus termos.
- 8 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermenegildo Antônio Crispino)
 Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobo)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará (adv. Benedito Monteiro)
 Apelado - Ernesto Rodrigues de Souza (adv. Adalberto A. de Souza)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Mário Alves Cardoso (adv. Carlos Alberto Arruda)
 Apelada - Maria Lashênia Miranda de Chiari (adv. Reynaldo André de da Silveira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 11 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Hermínio Ferreira da Silva Branco (adv. Antônio José do Nascimento)
 Apelado - Raimundo Ferreira da Silva (adv. Hermenegildo D. Crispino)
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Turma julgadora - Des. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Des. Ossiam Almeida.
 Presidência do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 12 - Apelação Cível de Marabá
 Apelante - Antônio das Graças Alves de Souza (adv. Hamilton Santa na Pegado)
 Apelado - Amadeu Alves Rodrigues (adv. Raimundo Olavo Araújo)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Turma julgadora - Des. Stéleo Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para que a Juíza prossiga no feito com a publicação do edital e respectiva praça.
- 13 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Evandro Santos Azevedo (adv. Fernando Gonçalves)
 Apelado - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (adv. Luiz Roberto Meira)
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Turma julgadora - Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Des. Ossiam Almeida.
 Presidência do Des. Ossiam Almeida.
 Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, rejeitou as preliminares de nulidade de citação, ilegitimidade de parte e do valor da causa, por falta de amparo legal. No mérito, também à unanimidade de votos, negou provimento à apelação para manter a decisão recorrida.
- 14 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - José Maria Martha Neto (adv. Carlos dos Santos Souza)
 Apelado - Eduardo José Salame (adv. Reynaldo Silveira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 15 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (avds. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
 Apelados - Os mesmos
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

10 - Sexta-feira, 7

- 16 - Apelação Cível de Conceição do Araguaia
 Apelante - José Carolino Lopes (adv. José F. Lúcio)
 Apelada - Neuza Salviana da Silva (adv. Adhemar F. Torres)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 17 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Jair Marques Gomes (adv. Laurênio Rocha)
 Apelado - Raimundo Estanislau Duarte (adv. Mariolito Carvalho)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 18 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Marise Andréa da Silva Miranda (adv. Vicente de P. Oliveira)
 Agravado - Banco do Estado do Pará S.A. (adv. José Aloísio Campos)
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D. O. de 20.10.86)

- 19 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Rio Soce Geologia e Mineração S.A. (adv. Fernando M. de Souza Leão e Oswaldo Coelho)
 Apelado - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda. (adv. Benedito Rocha)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (PA), 31 de outubro de 1986

José Carlos de Mendonça Nunes
 p/ Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.972)

Autos distribuídos na 26ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 30 de outubro de 1986:

MATÉRIA PENAL

- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
 Recdos - Carlos Peres Henderson e Silva e Raimunda Barros Henderson e Silva (Dr. Dailson Marinho Nogueira)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
 Recdos - Maria das Graças de Santana e Raimundo Gonzaga de Sousa (Dra. Maria de Jesus Pinto Ferreira)
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recdos - Raimundo Walter dos Santos Freitas e outros (Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
 Escrivão - O. Toscano
- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recdos - José Aparecido Ribeiro e outros (Dr. Leonardo Lobato Tavares)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus de Ananindeua
 Recte - Pedro João Alencar de Lima (Dr. Haroldo Dias Martins)
 Recda - A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- Recurso Ex-Ofício em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Rectes - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Duvarilanel Franco Nunes (Dr. Fernando Gonçalves)
 Recdos - Os Mesmos
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recte - Juramir Barbosa de Oliveira (Dr. Aluizio Gouveia)
 Recdos - Marulino Siqueira Fernandes e Eduardo Silva de Oliveira (Dr. Djalma Farias)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
 Escrivão - O. Toscano
- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Rectes - Adelaide Cordovil Silva e Guilherme Santos Silva (Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira)
 Recdo - John Arkbold Van Sykel (Dra. Eliete de Souza Lopes)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - Wilson Rabelo

MATÉRIA CÍVEL

- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte - Luiz Humberto Guzman Acha (Dr. José Paulo Queiróz)
 Agvdo - Charalambos Constantinos Xerikos
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte - Ivan Caldas Moura (Dr. Francisco Assis Filho)
 Agvdo - Banco do Brasil S/A (Dr. Célio Simões de Souza)
 Relator - Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Apelação Cível da Capital
 Apte - Teka-Recelagem Kuehnrich (Dra. Ivaneide Trindade)
 Apda - E.E. Fonseca
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Apelação Cível da Capital
 Aptes - Otto Cabral Mendes e Outros (Dr. Fernando Gonçalves)
 Apdo - João Rodrigues Pires Teixeira (Dr. Amando Cordeiro)
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- Apelação Cível de Castanhal
 Apte - Cláudio Augusto Neves Leão Sales (Dr. Sábato Giovane M. Rossetti)
 Apdo - José Milanez Pereira Leal
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - W. Rabelo
- Apelação Cível da Capital
 Aptes - Raimundo Xavier Vergolino Giordano e s/mulher (Dr. Carlos Platilha)
 Apdo - Banco da Amazônia S/A (Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - O. Toscano
- Apelação Cível da Capital
 Apte - Companhia Brasileira de Distribuição (Dr. Paulo Sérgio Ferreira Souza e outros)

- Apdo - Banco Safra S/A (Dr. Paulo R. Xavier de Sá)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
 Escrivão - O. Toscano

- Apelação Cível de Abaetetuba
 Aptes - Francisco Negrão da Silva e Pedro Tadeu Negrão da Silva (Dr. José Heiná Maués)
 Apda - Antonia Correia da Costa Lima (Dr. Edilson Teixeira de Campos)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
 Escrivão - Wilson Rabelo

- Apelação Cível de Santarém
 Apte - Sebastião da Silva Caldeira (Dr. Cláudio Araújo Furtado)
 Apdos - Hilário Mendes e Lucimar Miranda Coimbra (Dr. Miguel Borghезan e outro)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - Wilson Rabelo

- Apelação Cível da Capital
 Apte - Kazuki Kurabe (Dra. Adra Gaia Ribeiro)
 Apdo - Raimundo Souza Travassos (Dr. Afrânio Costa)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (PA), 05 de novembro de 1986

Gengis Freire
 Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.932)

27ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 31 de outubro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Moacyr Bernardino Dias (C. Penal) e Jayme Nunes Lamarão (C. Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Júlio Gaia de Melo
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo, Relator; Desa. Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, para isentar o paciente do fichamento criminal uma vez que não houve instauração de inquérito Policial.
- 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Juarez Pereira Mendonça
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Romualdo Palheta Barata
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Desa. Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Alberto Cipriano Melo Magalhães
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Desa. Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 5 - Apelação Penal de Santarém
 Apelante - Elpidio Antônio Soares (adv. Raimundo Oeiras Freire)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo e Desa. Maria Lúcia Santos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 6 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Carlos Maia da Silva "Piratô" (adv. Eduardo Moreira)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo, Relator; Des. Calistrato Mattos e Des. Orlando Dias Vieira.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para que o reque-rente seja julgado pelo Tribunal do Júri.
- 7 - Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrida - Doralice de Jesus Pinheiro (adv. José Maria de Lima Costa)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 8 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - Luiz Caxias Negrão Cordeiro (adv. Adalberto Souza)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Apelação Penal de Castanhal
 Apelante - José Maranhão, Rodrigues e s/ mulher (adv. Raimundo Holanda Guimarães)
 Apelada - Creuza N. Dias (adv. Sábato Giovanni Rossetti)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Maria Madalena Bittencourt de Souza (adv. Ademar Kato)
 Apelada - Luiza Lopes Ferreira (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Calistrato Mattos, Relator; Des. Orlando Vieira e Des. Romão Amoêdo Neto.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu da preliminar suscitada pelo Des. Relator, dando competência do Juízo da 10ª Vara, devendo os autos retornarem àquele Juízo.

- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - M. N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Panificadora Diplomata Ltda. (adv. Ricardo Ferreira Nunes)
Apelado - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Crispino)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Embraine - Empresa Brasileira de Mineração e Importação e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
Agravado - Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Raimundo Barbosa Costa)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - José Mário Rosssetti (adv. Hermenegildo Crispino)
Agravado - Orlandino Ventura (adv. Mauro Mendes)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes - Raimundo Xavier Viracolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)
Agravado - Banco da Amazônia S.A. (adv. Antônio Carlos T. de Oliveira)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Banco Mercantil de Crédito S.A. (adv. Carlos Ferro)
Agravada - Banakoba Limitada (adv. Carmen Lúcia Cunha)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Maria Lúcia Santos.
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão agravada.
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Deuzalina Albuquerque Leão (adv. Gervásio Meirelles)
Agravada - Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klau tau de Araújo)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Maria Lúcia Santos.
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento.
- 9 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Acyrivalva Araújo de Souza Santos (adv. Orlando Fonseca)
Agravada - Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klau tau de Araújo)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Maria Lúcia Santos.
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento.
- 10 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
Agravado - Monteiro & Cia Ltda.
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 11 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Palmazon S.A. (adv. Sant'Ana Pereira)
Agravada - Empresa de Transportes Atlas Ltda. (adv. Elias Pinto de Almeida)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)
Agravada - Carmem Sílvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 13 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Indústria e Comércio Aramã Ltda. (adv. Edilson Dantas)
Agravado - Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena Garcia Quites)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 14 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - José da Silva Cabral e s/ mulher (adv. João G. Freire)
Agravado - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará D.E.R.
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 15 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Create - Indústria de Confecções de Roupas Ltda. (adv. Francisco Tomaz)
Agravado - Comercial de Roupas Ltda. (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora - Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Maria Lúcia Santos.
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, para reformar o despacho reconhecendo que o agravo foi intempestivo.
- 16 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cezar Zacharias Mártires (em causa própria)
Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 17 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto Barreira Jr.)
Agravado - Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte (adv. José Firmino de Oliveira)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 18 - Agravo de Instrumento de Santarém
Agravante - Camile Dominico Roothooft (adv. Rodolfo Hans Geller)
Agravados - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Fernandes da Silva)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 19 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. (adv. Meira Mattos)
Apelada - Enisa - Indústria, Serviços e Administração Ltda. (adv. Paulo de Moraes)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 20 - Apelação Cível de Monte Alegre
Apelante - Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar da Transamazônica (adv. Talisman Sênior)
Apelado - Raimundo Oeiras Freire (em causa própria)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos

- 21 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Morbel Ltda. Representações, Máquinas e Equipamentos (adv. Antônio Medeiros)
Apelada - Araceli Maria de Souza Costa e Carlos Augusto da Costa Aponte (adv. Fernando Gonçalves)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Turma julgadora - Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Orlando Vieira e Des. Romão Amoêdo Neto.
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento.
- 22 - Apelação Cível de Marabá
Apelante - Prefeitura Municipal de Marabá (adv. Cândido Costa Neto)
Apelado - José Dionísio do Nascimento (adv. Antônio V. Pantoja)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 23 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Governo do Estado do Pará (adv. Regina Lúcia B. Pinheiro)
Apelado - Carlos Hachem Chaves (adv. Maria de Nazaré Chaves)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.

(Publicados no D. O. de 27.10.86)
- 24 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Otacilio Correia e Filhos - Mudanças Confiança (adv. Marcos Nahon)
Apelada - Naza - Administradora e Corretora de Seguros Ltda. (adv. Raimundo D. Raiol)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma julgadora - Des. Calistrato Mattos, Relator; Des. Orlando Vieira e Des. Romão Amoêdo Neto.
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 25 - Apelação Cível de Igarapé-Miri
Apelantes - José Barbalho de Lima, Juliana do Espírito Santo e outros (adv. José B. de Sena)
Apelada - A Firma E. Carvalho & Cia. (adv. Odival Quaresma)
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Des. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos.
Presidência - Desembargador Calistrato Mattos
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 03 de novembro de 1986

Jose Carlos de Mendonça Nunes
p/ Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.972)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:
RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL
Recte: A MM. dra. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal
Recd: Lourival Guimarães da Silva (adv. João Ribeiro Lima)
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
APELAÇÃO PENAL DE CHAVES
Apte: Antônio Diogo Chaves de Almeida (adv. Biato Máximo Loureiro)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (PA), 05 de novembro de 1986.
GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agravante: Edgar Nery de Souza (adv. Antônio Pantoja)
Agravado: O Governo do Estado do Pará (adv. Francisco Sérgio Rocha)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Hilária Rodrigues dos Santos (adv. Raimundo de Mendonça Filho)
Apdo: José da Silva Medeiros (adv. José Vicente Miranda Filho)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Expim - Exportadora e Importadora Ltda. (adv. Ary J. Branco)
Apdo: Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Carlos Ferro)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
IDEM, IDEM, IDEM
Apte: José da Silva Fontes (adv. Francisco Nunes Salgado)
Apdo: Café Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (adv. Humberto Mendonça)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
IDEM, IDEM, DE MONTE ALEGRE
Aptes: Pedro Viagas dos Santos e s/mulher (adv. Antônio Crispim Santos e outro)
Apdo: Francisco de Sales Bahia Pinto (adv. José Carlos Jorge Melém)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO
IDEM, IDEM, CAPITAL
Apte: Carlos Francisco Murrieta (adv. José Carlos J. Melém)
Apda: Angelina Murrieta dos Santos e s/marido (adv. Crispim S. dos Santos)
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (PA), 05 de novembro de 1986.
GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE (G.nº15.932)
JULGAMENTOS

- 1 - Agravo Regimental - Capital - Agravante: Maria Machado da Silva Lima; Agravado, o respeitável despacho exarado pela Relatora negando a liminar pleiteada no Mandado de Segurança requerido pelo agravante. Relator: Exma. Des. Lydia Fernandes.
- Não conheceram, por incabível na espécie.
- 2 - Conflito de Competência - Capital - Suscitante: Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível - Suscitada: Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível - Relator: Exma. Des. Lydia Fernandes - adiado, a pedido da Relatora
- 3 - Recurso Administrativo - Capital - Recte: Pedro Paulo Martins (adv. Haroldo Souza Silva) - Recdo: O Egrégio Tribunal de Justiça - Relator: Exmo. Sr. Des. Steleco Henezo (pub. no D.O. 20.10.86)
- Adiado a pedido do Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 31 de outubro de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

3a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Licença Especial - Des. Pojucan Tavares
Aus. justificada - Des. Paiva Mello e Calistrato Mattos
Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- 1- Pedido de Transformação de cargos na Repartição Criminal, Fórum e Secretaria do Tribunal de Justiça.
- Adiado, em virtude de ainda não estar presente, a Exma. Des. Lydia Fernandes
- 2- Ofício do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando a esta Egrégio Tribunal o afastamento da dra. Diracy Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Santarém, de seus encargos da Justiça Comum, até o término da apuração das eleições de 15 de novembro próximo.
- O Exmo. Sr. Des. Presidente comunica já ter atendido a solicitação
- 3- Idem, do Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana, solicitando a este Egrégio Tribunal de Justiça, a indicação do representante deste Poder e seu suplente, a nível de Desembargador, na forma do parágrafo único do Art. 32 da Lei 5.334, de 28.08.86.
- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Stelao Menezes propõe a designação dos Exmos. Des. Aurelio do Carmo e Orlando Vieira para representante e seu suplente, respectivamente.
- 4- Idem, da Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes, solicitando a este Egrégio Tribunal, autorização para o Dr. Otavio Marcelino Maciel representar o referido Conselho no Simpósio Nacional sobre a "LEI ANTI-TOXICO 10 ANOS DEPOIS", que ocorrerá na cidade de Londrina, Paraná, no período de 15 a 20 do mês corrente, assim como o pagamento de passagem aérea e ajuda de custo, considerando que o CONEM-PA, ainda não dispõe de recursos orçamentários próprios, uma vez que foi criado em julho do corrente ano.
- Julgará prejudicado, porém, o Exmo. Sr. Des. Presidente comunica que esteve presente a Juíza Carmem Cavalcante, uma passagem aérea e estadia custeadas pelo Governo do Estado.
- 5- Pedido de Férias - Reque: a bacharela Maria de Nazaré Vaz Araujo da Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, devendo a Presidência marcar as férias após o período eleitoral, unanimemente.
- 6- Idem, idem - Reque: a bacharela Maria Dinete Lobato Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de S. Francisco do Pará.
- Idêntica decisão à anterior
- 7- Idem, idem - Reque: a bacharela Maria da Providência O. Abdulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.
- 8- Idem, idem - Reque: a bacharela Irya de Brito Batista, Pretora do Termo Judiciário de Mocajuba.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, devendo a Presidência marcar as férias após o período eleitoral, unanimemente
- 9- Pedido de renovação de licença para tratamento de saúde - Reque: a bacharela Maria Leite de Brito, Pretora do Termo Judiciário de Magalhães Barata.
- Resolveram acolher o Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça sugerindo a aposentadoria da Pretora por incapacidade física, sendo a mesma submetida aos necessários exames, unanimemente.
- 10- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reque: a bacharela Iracema Viana Santana, Pretora do Termo Judiciário de S. Caetano de Odvelas.
- Deferiram, nos termos do pedido, votando com restrições quanto ao tempo de advocacia os Exmos. Des. Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira.
- 11- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço. - Reque: o bacharel Ademar Calumbly Filho, Pretor do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.
- 12- O Exmo. Sr. Des. Aurelio do Carmo pede a palavra para agradecer a sua indicação para representar o Tribunal no Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana, Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello declara que, sendo o Presidente desse Conselho, congratula-se com a escolha dos Des. Aurelio do Carmo e Orlando Vieira, como representante e Suplente do Poder Judiciário no mesmo.

EXTRA - PAUTA

- 13- Relatório do bacharel Paulo Sergio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema a respeito da sua participação no XII Congresso da Associação Internacional de Magistrados de Menores e de Família realizado no Rio de Janeiro, no período de 24 a 29 de agosto passado.
- O Exmo. Sr. Des. Presidente, após elogiar o proveitoso trabalho, leu aos seus pares os principais trechos do bem elaborado Relatório que veio acompanhado de várias publicações internacionais sobre o assunto, ficando o expediente à disposição dos seus ilustres pares para total conhecimento, no Gabinete da Presidência.
- 14- O Exmo. Sr. Des. Presidente leu o expediente em que o dr. Luis Faria, Secretário do Tribunal, Secretário do Tribunal, agradece o convite para representar a Presidência e o Poder Judiciário na inauguração do Fórum da Comarca de Alenquer que recebeu o nome de seu pai, o saudoso Des. Raymundo Nogueira de Faria.
- 15- Ofício do Prefeito de Almeirim pedindo a instalação da Comarca no Município, esclarecendo que já foram construídas as casas para Juiz e o Promotor, além do Prédio do Fórum. Resolveram que a Presidência providencie a respeito, no momento oportuno, a unanimidade.
- 16- Ofício da bacharela Edna dos Anjos Luz, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará solicitando a criação de mais uma Vara na Comarca.
- Resolveram enviar à Corregedoria Geral da Justiça.
- Na oportunidade, o Exmo. Desembargador Presidente indagou Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira que o vem substituindo na Presidência da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito sobre a realização do mesmo, recebendo a informação da total

impossibilidade de ser ainda este ano, tendo em vista a existência de vários Pretores candidatos e que irão prestar serviços à Justiça Eleitoral.

- 17- Relatório do dr. Raimundo Geraldo Pereira de Souza sobre a sua participação no XIII Congresso de Cardiologia, realizado em Belo Horizonte, no período de 10 a 14 de agosto.
- O Exmo. Des. Presidente realçou o trabalho declarando que deve ser dado todo o apoio para a participação de funcionários em reuniões de suas especialidades e comunica que já autorizou a ida das taquígrafas Maria Helena Borborema, Angelina Keuffer, Denise Amorim e Ednair Melo Fernandes ao 19 Encontro Nacional de Taquígrafas a realizar-se em Sergipe, no período de 31 de outubro a 02 de novembro.
- 18- Pedido de Autorização para ficar respondendo pela Justiça Eleitoral até o final da apuração do pleito de novembro - Reque, a bacharela Ezilda Pastana, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, em exercício.
- Deferiram, unanimemente, resolvendo, porém, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Aurelio do Carmo que os Juizes colocados à disposição da Justiça Eleitoral processem e julguem os pedidos de Habeas-Corpus e os Mandados de Segurança requeridos nesse período.
- 19- Projeto de Resolução apresentado pelo Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira criando uma Guarda-Judiciária para funcionar no Palácio da Justiça.
- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim aplaude tal iniciativa e relata alguns fatos que comprovam a necessidade da Guarda-Judiciária, declarando que pessoalmente, preferiria contratar uma empresa especializada no ramo de segurança, porém, aprovada, desde já, o Projeto. Com a palavra, a Exma. Des. Maria Lucia Gomes manifestou-se a respeito do programa para o concurso, achando-o muito rigoroso e, dessa maneira pediu vista do expediente para sua melhor apreciação.
- 20- O Exmo. Des. Presidente declara ter havido um lapso de sua parte quando, ao ler o ofício de agradecimento do dr. Luis Faria no que se refere ao convite que lhe foi feito para representar a Presidência e o Poder Judiciário na cerimônia da inauguração do Fórum da Comarca de Alenquer, não referiu-se ao Relatório apresentado pelo Secretário do Tribunal sobre aquela cerimônia, comentando e lendo trechos no momento.
- Atendendo à proposição do Exmo. Des. Christo Alves resolveram que a Presidência determinasse a extração de cópias do citado Relatório para serem distribuídas aos Desembargadores.
- 21- Pedido de Revisão de Proventos de Aposentadoria - Requerente, o bacharel Rodrigo Otávio da Cruz, Juiz de Direito aposentado.
- Após o Exmo. Des. Presidente declarar que em um pedido idêntico do Juiz aposentado Jaír Albano Loureiro ter exarado despacho remetendo o expediente a uma Comissão por si designada e constituída dos Exmos. Des. Almir de Lima Pereira e Juizes Carlos Fernandes Gonçalves e Elzamar Bitencourt, resolveram remeter o pedido a Presidência para encaminhá-lo a essa Comissão, contra os votos dos Exmos. Des. Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho, Ossiam Almeida, Almir de Lima Pereira e Maria Lucia Santos, que se manifestaram no sentido de que essa Comissão deveria ser constituída de Desembargadores.
- 22- Promoção para a Comarca de Alenquer (critério de antiguidade) - Requerentes as bacharelas Dahil Paraense de Souza, Nadja Nara Cobra Meda e Maria Lidia Tocantins de Souza, Juízas de Direito da Comarca de Moju, Juíza Regional lotada na 11a. Região Judiciária e Juíza Regional lotada na 8a. Região Judiciária, respectivamente.
- Resolveram, em face da existência da Juíza Dahil Paraense de Souza, realizar o escrutínio secreto que, convidados para escrutinadores os Exmos. Desembargadores Almir de Lima Pereira e Romão Amedo Neto, teve como resultado: Juíza Nadja Nara Cobra Meda, 11 votos e nulo, 1 voto.
- 23- Promoção para a Comarca de Marabá - 1a. Vara (critério de antiguidade) - Reques: os bachareis Rosleide Maria Cunha Barros, Edith Dias Barros, Dahil Paraense de Souza, Nadja Nara Cobra Meda, Juramir Barbosa de Oliveira e Ezilda das Chagas Pastana. Providenciado o escrutínio houve o seguinte resultado: bacharela Rosleide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito da Comarca de Marapanim, 9 votos, em branco, 3 votos.
- 24- Promoção para a Comarca de Marabá - 3a. Vara (critério de antiguidade) - Reques: os bachareis Edith Dias Barra, Dahil Paraense de Souza, Nadja Nara Cobra Meda, Juramir Barbosa de Oliveira e Ezilda das Chagas Pastana.
- Com o escrutínio houve o seguinte resultado: bacharela Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Comarca de Tomé Açú, 10 votos; Em branco, 2 votos.
- 25- Promoção para a Comarca de Marabá - 2a. Vara (critério de merecimento) - Reques: os bachareis Edith Dias Barra, Eliete Contente Barbosa, Nadja Nara Cobra Meda, Juramir Barbosa de Oliveira e Ezilda das Chagas Pastana.
- Após a informação prestada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente de que ele próprio, quando Governador, em exercício, baixara ato promovendo a bacharela Eliete Contente Barbosa, Juíza da Cachoeira do Arari para a Comarca de Itaituba, cujo ato já fora publicado, e, dessa maneira ficou o seu nome excluído para esta promoção, foi providenciado o escrutínio, com o seguinte resultado: bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, 12 votos; bacharela Nadja Nara Cobra Meda, Juíza da 11a. Região Judiciária, 11 votos e bacharela Ezilda Chagas Pastana, 10 votos, Juíza da 12a. Região Judiciária, Em branco, 3 votos.
- 26- Promoção para a Comarca de Marabá - 4a. Vara (critério de merecimento) - Reques: os bachareis Edith Dias Barra, Eliete Contente Barbosa, Nadja Nara Cobra Meda, Juramir Barbosa de Oliveira e Ezilda das Chagas Pastana, com o seguinte resultado: bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, 12 votos; bacharela Ezilda das Chagas Pastana, Juíza da 12a. Região Judiciária, 9 votos; Nadja Nara Cobra Meda, Juíza da 11a. Região Judiciária, 7 votos; Em branco, 8 votos.
- 27- O Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, pedindo a palavra, reporta-se as eleições para a direção do Tribunal e aspirando a Presidência, declara que desejaria saber do Plenário quem pretende candidatar-se e se está impedido, já que o Exmo. Des. Manoel de Christo Alves Filho que seria o candidato, declarou-lhe preteritoriamente não pretendê-lo, razão porque o convidou para a Vice-Presidência.
- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho declara que não é pretendente a qualquer cargo de direção, e, logo em seguida, a Exma. Des. Lydia Fernandes manifesta-se dizendo da inoportunidade do assunto ser tratado nesta sessão e sim somente na fixada no Código Judiciário, ou seja, na da eleição. O Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, também se manifesta nesse sentido mormente em face da ausência dos Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Paiva Mello e Calistrato Mattos, porém, aproveita a oportunidade para colocar o seu nome à disposição dos colegas para a Presidência do Tribunal.
- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho declara ser de opinião que a matéria deva ser decidida por todos os membros do Tribunal, mediante uma coordenação da Presidência.
- Tendo em vista a diversidade de opiniões, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que irá submeter à votação se a matéria deveria ser apreciada na próxima sessão a ser realizada a 05 de novembro ou somente na da eleição.
- Em face do empate na votação entre os Desembargadores que se manifestaram favoráveis à apreciação da matéria na sessão plenária a ser realizada a 5 de novembro e os que acharam que tal apreciação deveria ser na sessão da eleição dos órgãos dirigentes do Tribunal, o Exmo. Desembargador Presidente desempatou a favor desta última corrente, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Ricardo Borges Filho, Christo Alves, Nelson Amorim, Stelao Menezes e Romão Amedo.

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. - O Doutor JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei etc. F A Z saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, e a quem mais pos-

sa interessar, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício da Comarca, se processa os autos Cíveis de Inventário em que é inventariante ANTONIO IRINEU DOS SANTOS e inventariados os bens deixados por falecimento de dona CEZARINA CARDOSO DOS SANTOS, conforme exarado na petição inicial que segue: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Vizeu - ANTONIO IRINEU DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado

na localidade denominada Km. 96, Pará-Maranhão (Cachoeira), deste Município, por seu bastante procurador no fim assinado, vem à presença de V. Excia, para fazer a comunicação do falecimento de sua esposa CEZARINA CARDOSO DOS SANTOS, ocorrido dia 17 de Setembro de 1974, às 4,30 horas, no Hospital São Joaquim, na Cidade de Capanema, doc. junt. in-testando, tendo com herdeiros seus filhos, conforme certidões anexas impúberes - Que o requerentes

101

atendendo o estabelecido no art. 468 e demais disposições atinentes à matéria do Código de Processo Civil, que dar a inventário a partilha os bens do casal, em cuja posse se encontra, requerendo assim a sua nomeação como inventariante, sendo admitido assinar o competente compromisso, fazer as declarações de direito e tudo mais que se fizer necessário até conclusão do inventário. Dá-se à causa o valor de 2.000,00 (Dois mil cruzeiros). - Termo em que, Pede deferimento: Viseu, 8 de Novembro de 1975. (a) Alziro dos Santos Landa - Procurador - C.P.F. 0106895200. Cite-se os herdeiros capazes: Nesse caso compulsoando os autos constatai que são herdeiros capazes: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS; ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS, ALVARO CARDOSO DOS SANTOS, AMERICO CARDOSO DOS SANTOS e ALCIDES CARDOSO DOS SANTOS; E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que se publica uma vez na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume desta Comarca. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Viseu, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 1986. Eu, Antonio Pinto Lisboa, escrivão Judicial, o subscrevi.

DR. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.
T. Nº 07674 REG. Nº 21258 dia 07.11.86

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS DE JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, na forma abaixo:

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, em exercício da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de VINTE(20) DIAS - CITA, JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, paulista, solteiro, pecuarista, CIC.080.501.202-87, que se encontra atualmente, em local incerto e não sabido, com o prazo de 20(vinte) dias para, dentro de 24(vinte e quatro) horas pagar a quantia de C2\$ 43.456,32(Quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), cujo prazo começará a fluir a partir do término do presente Edital e, não o fazendo, converter-se-á em penhora de Arresto procedido em bens do devedor, tudo relativamente a EXECUÇÃO que lhe move o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., sociedade de economia mista, com sede nesta cidade na Trav. Padre Prudêncio, nº 154. Fica também, o Executado por este meio intimado desse último ato (conversão do arresto em penhora) para apresentar, querendo, no prazo de 10 dias os Embargos de Devedor. - DESPACHO: Cite-se o executado por edital com o prazo de 20 dias, nos termos dos arts. 654 e 652 do C.P.C.Belém, 15/10/86. - Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza da 14ª Vara em exercício. E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de outubro de 1986.

Antonio Carlos G. Sarmento Respondendo pelo 14º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível em exercício.
EXT. Nº 8347 REG. Nº 21253 dia 07.11.86

ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS A ARIANAS FERREIRA GOMES
O Doutor JOAO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei, etc.
FAZ SABER que pelo presente Edital com prazo de trinta (30) dias, fica citado ARIANAS FERREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, braçal, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo estabelecido contestar a ação de nulificação de paternidade que lhe move RAIMUNDA DE SOUZA TORRES, brasileira, solteira, do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Dr. Malcher, n. 87, feito que tramita perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos 28 dias do mês de outubro de 1986. Eu, Maria de Fátima Lázareth Diniz, Escrivente Jumentada do 2º Ofício, o escrevi.
Dr. JOAO DUARTE DE OLIVEIRA - Juiz de Direito
EXT. Nº 8344 REG. Nº 21247 dia 07.11.86

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMAZEM CESAR PINHEIRO DE MOURA PALMA
OFICIAL NEUTRO
Encontra-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: LC-JULIO PRAZES CORREIO CO-NEZ, C2\$-6.137,66/DP-IRIEL IMPL MOD BELEM LT-C2\$-4.573,50/DP-SISTE TEC DE TELER LTDA-C2\$-2.465,80/DP-RAIMUNDA DAS G MATOS MARTINS-C2\$-638,10/DP-SILVIA MARIA S QUEIROZ-C2\$-1.096,00/LC-MALDIR PEREIRA DE CARVALHO-C2\$-83.230,00/DP-CARLITO VIDAL FERREIRA-C2\$-309,40/DP-IMPERIAL COM DE GEN A LTDA-C2\$-1.229,10-C2\$-1.924,94/DP-MARIA BERNARDES SANTOS-C2\$-96,00/DP-AMERICANO IND COM LTDA-C2\$-4.627,50/CL-EDUARDO LINA DEZERRA-C2\$-800,00/DP-ACOSTILHO DOS SANTOS CARDOSO-C2\$-2.150,11/DP-REURACI FRANQUES PEREIRA-C2\$-1.674,00/DP-ELSTRO FERRAMENTAL LTDA-C2\$-14.197,33/DP-JOSE EDUARDO DE A SILVA-C2\$-1.350,00/DP-METAM MET ALMEIDA LTDA-C2\$-18.995,97/DP-FRANCA COM E REPRES LTD C2\$-1.822,55/DP-A J CARVALHO-C2\$-2.611,95/LC-IVANRIDE VIEIRA/DP-FREITAS-C2\$-5.000,00/DP-TEIXEIRA E CRUZ LTD-C2\$-1.033,20/DP-FABRIL DAS REUNIDAS IMAT S/A-C2\$-1.478,49/DP-PROPAR IMP COM REP LTDA-C2\$-5.271,61/DP-A R AGUIAR-C2\$-2.936,67/DP-BENEDITA SULLIDADE M CAMPOS-C2\$-1.334,34/DP-CARMELIA MARIA PINTO-C2\$-1.836,15/DP-PREMOLDADOS REAL LTDA-C2\$-3.870,00/DP-WALTER DE O MATOS-C2\$-735,70/DP-DOM PEDRO COM LTDA-C2\$-28.550,60/DP-RAIMUNDO NONATO BANCOS FRAZCO-C2\$-32,12/DP-RUIZERIOEL GUSMÃO DOS SANTOS-C2\$-32,12/JOSE MARIA M SANTOS-C2\$-32,12/DP-LUIZ FELIPE A VIANNA-C2\$-600,00/DP-ARLINDO R BASTOS-C2\$-369,00/DP-C2\$-357,75/DP-MARIA DE NAZARÉ P DA SILVA-C2\$-1.525,00/DP-RAIMUNDO CARLOS PRISTES VILHENA-C2\$-209,15/DP-MARCILIO M OLIVEIRA-C2\$-217,30/DP-LUIZ COLZAGA DE O MATOS-C2\$-26.391,40/DP-JOÃO DE LIVEREIRA MATOS-C2\$-26.391,40/DP-J GOMES DUARTE-C2\$-2.195,85/DP-RAIMUNDO DAMIÃO A ALCANTARA-C2\$-5.624,02/DP-SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA-C2\$-10.473,34/DP-ANTONIO CARDOSO MOIA-C2\$-950,40/DP-

639,30-C2\$-670,20/DP-GERALTA PENIX IND COM LTDA-C2\$-7.661,83 pelo que ficam ditos duvidosos intimados e notificados dentro do prazo do 72 horas, virem pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem levados os respectivos protestos.
Belém, 06 de novembro de 1986.
T. Nº 07674 REG. Nº 21260 dia 07.11.86

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citada JEANNE CÁMARA ALMEIDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 18.JCJ-1357/86, em que é exequente FRANCISCO BERNALDO DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de C2\$-6.422,19 (SEIS MIL, QUATROSCENTOS E VINTE E DOIS CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida no dia 29.09.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....C2\$-5.901,18
CUSTAS DE SENTENÇA:.....C2\$- 210,50
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....C2\$- 74,47
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:.....C2\$- 236,04
TOTAL DEVIDO:.....C2\$-6.422,19

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Hermes Afonso Tupinambá Neto), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
(G.nº15.942) Presidente da 1ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citada a firme A. R. GOMES, na pessoa de SINDICO JUDICIAL - PROMOTORA DE CARMEN JORDANESIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 18 J.C.J-1137/86, em que é exequente IVONE MARIA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de C2\$-8.123,55 (OITO MIL, CE TO E VINTE E TRÊS CRUZADOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida no dia 12.09.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

VA OR DO PRINCIPAL: C2\$ -7.506,04
CUSTAS DE SENTENÇA: C2\$- 242,80
CUSTAS DE EXECUÇÃO: C2\$- 74,47
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO: C2\$- 300,24
TOTAL DEVIDO: C2\$-8.123,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Hermes Afonso Tupinambá Neto), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
(G.nº15.940) Presidente da 1ª J.C.J. de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de dezembro de 1986, às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado ao público pregão da venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução no vida por MARIALVA DE SOUZA FARIAS contra SUPERMERCADO IDEAL LTDA, no Processo nº 18J.C.J-1335/86, bem como que se encontra no Depósito Público do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

01 (uma) máquina de calcular marca "DIENAC", elétrica de cor branca na parte superior e cor escura na parte inferior, nº1341572, no estado

VALOR DA AVALIAÇÃO.....C2\$-1.800,00
(UM MIL E OITOCENTOS CRUZADOS)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Perciliano M. Meireles), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª J.C.J. de Belém (G.nº15.929)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de novembro de 1986, às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado ao público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por LUIS DOS SANTOS SOUZA contra CONSTRUTORA FLAVIO DO ESPÍRITO SANTO LTDA, no Processo nº 18J.C.J-1077/86, bem como que se encontram localizados na Avenida José Bonifácio, nº 2124, e que é o seguinte:

40 (quarenta) vasos sanitários, sendo 20 (vinte) de cor branca e 20 (vinte) de cor verde todos no estado. Valor da Avaliação C2\$-150,00 cada um.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....C2\$-6.000,00
(SEIS MIL CRUZADOS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de 1986. Eu, (Perciliano M. Meireles), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª J.C.J. de Belém (G.nº15.922)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem, que no dia 05 de dezembro de 1986, às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado ao público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por WILDES NEY SOUZA CARDOSO contra AMAZONIA AGROPECUÁRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-A.R.GOMES, no Processo nº 18J.C.J-1318/86, bem como que se encontra localizada na Estrada do Coqueiro, nº 576-BR-316, nesta Cidade, e que é o seguinte:

01 (um) TERRENO EDIFICADO, coletado sob o nº 576, situado na Estrada do Coqueiro, próximo à Rodovia BR-316, confinando em ambos os lados com quem de direito, pertencendo à jurisdição do Município de Ananindeua-Pará, medindo dito imóvel 177 metros de comprimento (fundos) por 48,30 metros de frente, tendo 26,00 no travessão de fundos. Referido terreno está Edificado com um prédio onde funciona a parte industrial e frigorífico, em alvenaria coberto de telhas brasileiras, com estrutura de ferro medindo 20,50 metros de largura e 50,00 metros de comprimento; 01 (um) prédio onde funciona o escritório da empresa, em alvenaria medindo 14,70 metros no sentido de largura do terreno por 6,10 metros no sentido de comprimento, todo murado, com uma portão de ferro na frente, situado no terreno, todo na beira da referida estrada do Coqueiro, tudo no estado em que se encontra no momento.

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....C2\$-5.000,00
(CINCO MILHÕES DE CRUZADOS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente de 20% do seu valor.

que chegou ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-32 bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, HERMES AFRONSO TUPANAMBA NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCT de Belém

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou de lá notícia tiverem que, no dia 05 de dezembro de 1986 às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado nos autos das execuções nº 3a JCT-1077/85 movida por FRANCISCO VALDO MACHADO contra SOTAVE NORTE S/A e a de nº 3a JCT-727/86, movida por ANTONIO MARIO CORREA COIMBRA contra SOTAVE NORTE S/A e OUTRAS, bens esses encontrados à av. Senador Lemos, nº 2727 e que é o seguinte: UMA BALANÇA RODUVIÁRIA, MARCA 'OHIALVO', COM CAPACIDADE PARA 100 TONELADAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INDISSOLVÍVEL, DE TERA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no 'Diário da Justiça' e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém 30 de outubro de 1986. Eu, MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCT de Belém (G.nº 15.941)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dela tiverem notícia, que no dia 09 de dezembro de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por OSMAR ROCHA DE SOUZA contra RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA, no processo nº 3a JCT-1434/85, bens esses encontrados à Av. Governador José Malcher nº 6332 e que são os seguintes: No direito de uso e gozo das linhas telefônicas nos. 223-0311 e 223-0376 e 223-5213 e suas respectivas antiguidades.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no 'Diário da Justiça' e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 31 de outubro de 1986. Eu, MARILDA WANDERLEY COELHO (Denise Pantas) Aux. At. Jud. datilógrafa. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO (Descartes Furtado de Araújo) Diretor de Secretaria subcrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO (G.nº 15.961) Juíza Presidente da 3ª JCT de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa, M. T. REDROSO, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6a JCT-1317/86, em que o reclamante MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CASTRO, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, a quantia de CZ\$-1.606,84 (um mil seiscentos e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidas no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento do débito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilógrafa, e eu, GLORIA DINIZ, (Gloria Diniz), Diretora de Secretaria em substituição, subcrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho - Presidente (G.nº 15.959)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO (8) DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PAR DO BRASIL-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do processo nº 6a JCT-1850/85 em que o reclamante RUBIEL NIETO GONZALEZ, para ciência de que no dia 30.04.86 foi protocolado, nesta Junta, requerimento do Dr. RUI GUILHERME VASCONCELOS SOUZA FILHO, renunciando aos poderes outorgados pela empresa demandada, nos referidos autos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 1986. Eu, JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilógrafa, e eu, GLORIA DINIZ, (Gloria Diniz), Diretora de Secretaria em substituição, subcrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho - Presidente (G.nº 15.962)

SETIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor VICEJUIZ JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. JOSE MARIANO LIMA DA COSTA, em lugar incerto e não sabido, reclamante executado nos autos do Processo nº 7a JCT-214/86, em que é reclamada a CIA. FLORESTAL NOBRE DOURADO, para pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CZ\$ 326,94 (TRE ZENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a custas da Ação e custas de Execução, devida nos termos da Decisão do dia 07.10.86.

RESUMO: CUSTAS DA AÇÃO CZ\$ 252,47 CUSTAS DA EXECUÇÃO CZ\$ 74,47 TOTAL DEVIDO CZ\$ 326,94

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA (Vicente José Malheiros da Fonseca), Juiz do Trabalho, e eu, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO (Descartes Ramos Nunes) Diretor de Secretaria, subcrevi.

O JUIZ: VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho (G.nº 15.960) Presidente da 7ª JCT - Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRs. JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29.10.86.

- 1) RO-1356/86. RECORRENTE: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A (Hilton Internacional Belém). Adv. Drs. Reinaldo Miranda e Helena Lobato. RECORRIDO: Eliezer de Lima Lacerda. Adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quites. ORIGEM: 1a. JCT de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa REVISOR: Dr. Ribamar Soares
2) RO-1353/86. RECORRENTE: Leal Santos Pescado S/A. Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: José de Azevedo Marques. ORIGEM: JCT de Macapá. Adv. Dr. Evaldy Motta de Oliveira. RELATOR: DR. RIDER BRITO REVISOR: Sr. Severino Costa
3) RO-1344/86. RECORRENTE: Motogeral Ltda - Litisconsorte. Adv. Dr. Manoel Monteiro Siqueira. RECORRIDO: José Manoel dos Santos Madsiros. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos - Motogeral Administradora Ltda. Reclamada. Adv. Dr. Manoel Monteiro Siqueira. ORIGEM: 5a. JCT de Belém. RELATOR: Dra. Samirama Ferreira REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

- 4) RO-1352/86 - RECORRENTE: Raicon-Rebello Comércio, Indústria e Navegação Ltda. Adv. Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: Sérgio Valdo Santos Saldanha. Adv. Dr. Miguel Serra. ORIGEM: 1a. JCT de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Rider Brito
5) RO-1348/86 - RECORRENTE: Elpidio Alves dos Santos. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Marathon Serv. de Exploração e Desenvolvimento Ltda. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva - Gray Mackenzie Oilfield Services do Brasil Ltda. - Litisconsorte. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. ORIGEM: 1a. JCT de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa REVISOR: Dr. Ribamar Soares
6) RO-1359/86. RECORRENTE: Empresa Brasileira de Distribuição. Adv. Dr. Glairson Dias da Figueiredo. RECORRIDO: Délcio Henckel Cunha. Adv. Dr. José Reimundo Soares Montenegro. ORIGEM: 4a. JCT de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Samirama Ferreira
7) RO-1335/86. RECORRENTE: Sindi-cato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Massas Telefônicas do Estado do Pará - SINTEL. Adv. Dr. João Rodrigues de Souza. RECORRIDO: Telecomunicações do Pará S/A - Telapará. Adv. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. ORIGEM: 5a. JCT de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa REVISOR: Dr. Ribamar Soares
8) RO-1360/86. RECORRENTE: José Claudivaldo Paixão. Adv. Dr. Carlos Rabelo Junio. RECORRIDO: Osman Batista Gazel. ORIGEM: JCT de Santarém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Severino Costa
9) RO-1361/86. RECORRENTE: Elié-sio de Andrade. Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: Múltipla Engenharia Ltda. ORIGEM: JCT de Santarém. RELATOR: Dra. Samirama Ferreira REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
10) RO-1367/86. RECORRENTE: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Adv. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: Antonio José Alves Lima. Adv. Dr. Ubiratim de Aguiar. ORIGEM: 2a. JCT de Belém. RELATOR: Dra. Samirama Ferreira REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
11) RO-1377/86. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE. Adv. Dr. Almirindo Trindade. RECORRIDO: Luciano Bonaspatti e Floyran José Miguel Brasil da Silva. Adv. Dra. Paula Frassinetti da Silva. ORIGEM: 2a. JCT de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Horácio Barros
12) RO-1296/86. RECORRENTE: BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário e VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Adv. Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro. RECORRIDO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá. ORIGEM: 1a. JCT de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Severino Costa
13) AP-1336/86. AGRAVANTE: Município de Acará - Prefeitura Municipal. Adv. Dr. José Paulo Queiroz. AGRAVADA: Raimundo Prestes de Oliveira. Adv. Dr. Antonio Dias. ORIGEM: 2a. JCT de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Severino Costa
14) RO-1332/86. RECORRENTE: Leônidas Craveiro da Silva. Adv. Dr. Ferdinando Domingues. RECORRIDO: Companhia de Navegação da Amazônia S/A - CNA. Adv. Dr. Ricardo Paulo Sampaio. ORIGEM: 3a. JCT de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Samirama Ferreira
15) RO-1321/86. RECORRENTE: Utilidades Domésticas. Adv. Dr. Raimundo Benedito de S. Conte. RECORRIDO: Carlos Augusto de Jesus. Adv. Dr. Francisco S. Silva Rocha. ORIGEM: 7a. JCT de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Horácio Barros
16) RO-1312/86 - RECORRENTE: Pedro Paulo Cardoso Borges. Adv. Dr. Gil Marcos Reis. RECORRIDO: Cia. Brasileira de Distribuição. Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva. ORIGEM: 4a. JCT de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Rider Brito
17) RO-1307/86. RECORRENTE: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Adv. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: Carlos Augusto Dias. Adv. Dra. Maria das Graças Valente e Leonardo Silva da Paixão. ORIGEM: 7a. JCT de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Rider Brito
18) RO-1363/86. RECORRENTE: José Ferreira do Carmo (Barco Motor Santo Agostinho) Adv. Dra. Ana Célia Moreira Bessa. RECORRIDO: Waldik Soriano Trindade Rodrigues. Adv. Dr. Antonio Dias. ORIGEM: 2a. JCT de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa REVISOR: Dr. Ribamar Soares
19) RO-1334/86. RECORRENTE: Carlos Alberto Mendes. Adv. Dr. Gerson Vilhena de Matos. RECORRIDO: Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará. Adv. Dr. José Maria de Lima Costa. ORIGEM: 5a. JCT de Belém. RELATOR: Dra. Samirama Ferreira REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
20) AP-1323/86. AGRAVANTE: Nilson Monteiro Corrêa. Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hasketh. AGRAVADA: Alimércio Internacional de Cacau S/A. Adv. Dr. Ronaldo Bentes Batista. ORIGEM: 5a. JCT de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Horácio Barros
21) RO-1313/86. RECORRENTE: Manoel Monteiro Teixeira. Adv. Dr. Rodrigo Octávio da Cruz. RECORRIDO: Diniz Henrique Ferreira Botelho. Adv. Dr. José Lima Filho. ORIGEM: JCT de Santarém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Horácio Barros
22) RO-1311/86. RECORRENTE: Horácio Barros. Adv. Dra. Maricé Barros Pereira. RECORRIDO: Conservadora Timbira Ltda. ORIGEM: 5a. JCT de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Rider Brito
23) RO-1331/86. RECORRENTE: Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A. Adv. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: Gilberto de Jesus Cordão de Silva. Adv. Dr. José Reimundo Soares Montenegro. ORIGEM: 3a. JCT de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Samirama Ferreira (G.nº 15.939) JUIZ DO TRT

29.10.86

AC. nº 1.286/86. Proc. TRT RO 654/86. 2a. JCT de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Maria Helena Oliveira Neves (Dr. Deusdedit Brasil). Recorrida: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário - em liquidação extrajudicial (Dra. Maria de Nazaré Pereira e outros).

balhistas, como decidiu o Acórdão de fls. 87/51, ao confirmar condenação imposta pela Junta de origem. A recorrente aponta violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Nem uma coisa, nem outra. Na autos revela-se a continuidade da jornada extra e um horário noturno. Café, inaplicável e Súmula 78. A decisão recorrida, outrossim, não ofendeu o inciso VI, do artigo 165, da Carta Magna, o.c. o art. 59 consolidado.

A alegada divergência não restou caracterizada, pois não o citado Enunciado 74 do TST, nem os arestos transcritos não se ajustam à hipótese sob exame, além de implicarem reexame de matéria fática, a que o recurso de revista não comporta.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº 1.002/86

RECORRENTE - M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogados: Dra. WALTER LÚCIO FIGUEIREDO DA SILVA e Antônio Carlos de Araújo Buckman
RECORRIDO - PEDRO DE JESUS DA LUZ E CLÁUDIO FEIO GAIA
Advogada: Dra. Vilma Aparecida de S. Chaveglio

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 de CLT.
II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 97/110, que manteve a condenação imposta pela primeira instância. Alega violação de lei.

III - A tese da revista, contudo, é insubsistente, ao sustentar a violação dos arts. 630 e 59 do CLT, 955 e 960 do Código Civil Brasileiro e artigo 165, inciso VI, da Constituição Federal, tendo em vista que o decisório recorrido ratificou a condenação imposta pela Junta de origem. Na verdade, parte da argumentação da revista traduz inovação processual.

O recurso ordinário de fls. 68/78 limitou-se a considerar improcedente "a aplicação da penalidade ou disposição contida na cláusula 34" do Acordo Coletivo da Categoria. A recorrente, agora em grau de revista, sustenta a infringência ao art. 830 consolidado, por falta de autenticação do acordo em fotocópia. De igual modo, não houve ofensa aos artigos do Código Civil a, sim, observância ao disposto no Acordo Coletivo pelo decisório recorrido, que não considerou a despedida por justa causa. Sem razão, também, a alegada infringência ao dispositivo constitucional e ao art. 59 consolidado, uma vez que a jornada extra resultou provada.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº 1.007/86

RECORRENTE - M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogados: Dra. WALTER LÚCIO FIGUEIREDO DA SILVA e Antônio Carlos de Araújo Buckman
RECORRIDO - MANOEL CARDESO
Advogada: Dra. Vilma Aparecida de S. Chaveglio

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 de CLT.
II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 125/137, que manteve a condenação imposta pela primeira instância. Alega violação de lei.

III - A tese da revista, contudo, é insubsistente, ao sustentar a violação dos arts. 630 e 59 do CLT, 955 e 960 do Código Civil Brasileiro e artigo 165, inciso VI, da Constituição Federal, tendo em vista que o decisório recorrido ratificou a condenação imposta pela Junta de origem. Na verdade, parte da argumentação da revista traduz inovação processual.

O recurso ordinário de fls. 138/142 limitou-se a considerar improcedente "a aplicação da penalidade ou disposição contida na cláusula 34" do Acordo Coletivo da Categoria. A recorrente, agora em grau de revista, sustenta a infringência ao art. 830 consolidado, por falta de autenticação do acordo em fotocópia. De igual modo, não houve ofensa aos artigos do Código Civil a, sim, observância ao disposto no Acordo Coletivo pelo decisório recorrido, que não considerou a despedida por justa causa. Sem razão, também, a alegada infringência ao dispositivo constitucional e ao art. 59 consolidado, uma vez que a jornada extra resultou provada.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº 1.020/86

RECORRENTE - VISUAL CLÍNICA DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA LTDA.
Advogada: Dr. Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO - VÂNIA MARIA QUINTANA SOARES
Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. GUILHERME CHAVES LTDA.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 de CLT.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 100/106 que, além de manter a condenação imposta pela Junta de origem, deu provimento parcial ao apelo ordinário da recorrida, deferindo-lhe outros pedidos. Aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - A revista revela três pontos de inconformismo: reconhecimento da relação empregatícia com a parte ex adversa; o deferimento da parcela de férias simples e/ou a ratificação da correção monetária. Quanto aos dois primeiros pontos, não tem razão porque incide em revisão de prova, a que a defesa no Tribunal ad quem apreciar e, em consequência, não prevalece a alegada violação dos arts. 632, 618 e 130 da CLT, nem os arestos transcritos com vistas à divergência.

No que tange à questão da correção monetária, sem razão, de igual modo, a iniquidade violada do art. 44 do Decreto-lei 2264/86, que a decisão impugnada decidiu com acerto.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT AI 634/86

RECORRENTE - RODOMAR, LTDA.
Advogada - Dr. José Azevedo Brasil
RECORRIDO - MÁRIO MASSAD KUWANA
Advogada - Dr. Odival Quaresma

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as 2 linhas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 73/74 porque manteve despacho agravado que negara seguimento ao apelo ordinário, em face de o depósito do recurso não haver sido efetuado fora da jurisdição da MJ. Junta de origem. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a transcrição do enunciado nº 165, do Colegiado TST, a recorrente conseguiu demonstrar a alegada divergência, sendo despicando enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do recurso de revista, no âmbito desolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente (G.nº 15.948)

PROC. TRT RO 1072/86

RECORRENTE : JOSÉ ALVES S/A - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
RECORRIDO : BENEDITO PAIXÃO FERNANDES
Advogado: Dr. Francisco Pompeu B. Filho

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado

II - A recorrente impugna o v. Acórdão de fls. 521/527; que ratificou o reconhecimento da relação de emprego com a parte ex adversa, também não, aceitando a tese de representação comercial, esposada pela recorrida. Alega violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Agora, na revista, a recorrente volta a questionar a representação comercial. Não tem razão, uma vez que as provas dos autos revelaram os elementos essenciais do pacto laboratório e o assunto, em face da natureza do presente apelo, não pode ser reapreciado.

Destarte, sem procedência a alegada violação dos arts. 142, da Constituição Federal, 19, 27 alínea U, 28, 31, 32, 34 e 39 da Lei 4686/65. Quanto aos arestos dados como conflitantes, para efeito de configuração da divergência, não se ajustam à hipótese sob exame, além de versarem, alguns, sobre matéria factual.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente (G.nº 15.957)

NOTA Nº 283/86

PROCESSO TRT RP Nº 290/86
EXEQUENTE: MARIA RITA DEMÉTRIO COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - BOSQUE RODRIGUES ALVES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 31 dias de outubro de 1986.

JURIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 284/86

PROCESSO TRT RP Nº 291/86
EXEQUENTE: MARIA ANTONIA BRITO MONTEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 31 dias de outubro de 1986.

JURIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 285/86

PROCESSO TRT RP Nº 292/86
EXEQUENTE: MANOEL ANDRADE DA PAIXÃO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 31 dias de outubro de 1986.

JURIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 286/86

PROCESSO TRT RP Nº 293/86
EXEQUENTE: ANA LÚCIA PINTO ARAÚJO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 31 dias de outubro de 1986.

JURIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 287/86

PROCESSO TRT RP Nº 294/86
EXEQUENTE: ROSALE COKER DE PAIXÃO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 31 dias de outubro de 1986.

JURIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 288/86

PROCESSO TRT RP Nº 295/86
EXEQUENTE: MANOEL ALVES DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 31 dias de outubro de 1986.

JURIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição (G.nº 15.958)

0104

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.916 DE 22.10.86 - CONCEDER, à função pública VICE BRITO PIANÇO, Agente de Mecanização e Apoio, Classe "C" (TC-AC-9) três (03) meses de Licença Especial nos termos do art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01.11.86 a 28.01.87.

PORTARIA Nº 6.917 DE 23.10.86 - DETERMINAR que o expediente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no período de 25.10.86 a 14.02.87, seja cumprido no horário de 08:00 às 15:00 horas.

PORTARIA Nº 6.818 DE 23.10.86 - CONCEDER, ao funcionário DIONÍSIO DO NASCIMENTO MADEIRA, Auxiliar de Controle Externo, Classe "A" (TC-AC-10), treze (13) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 30.08.86 a 12.09.86.

PORTARIA Nº 6.919 DE 28.10.86 - CONCEDER, a função pública HENDAYA DE SOUZA ALVES, Técnico de Controle Externo, Classe "B" (TC-AC-13) quarenta e cinco (45) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 10.10 a 23.11.86.

PORTARIA Nº 6.920 DE 28.10.86 - CONCEDER, à função pública ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-10), um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 09.10.86 a 07.11.86.

PORTARIA Nº 6.921 DE 28.10.86 - CONCEDER, à função pública IRACEMA AMÉLIA FRAZÃO FERREIRA, Agente de Serviços Auxiliares de Apoio de Controle Externo (TC-AC-7), um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01 a 30.11.86.

PORTARIA Nº 6.922 DE 29.10.86 - DISPENSAR, a pedido, a partir do dia 23 de outubro corrente, o Dr. ALCIDES GAMA DAS NEVES da Função de Atividade de Apoio Técnico, TC-DAI-020.2 NS. (G.nº 15.956)

PORTARIA Nº 6.934 DE 03.11.86 - DESIGNAR, o servidor JORGE BATISTA JÚNIOR, Encargado de Gabinete, para exercer em substituição o cargo de Agente de Mecanização e Apoio, Classe "B" (TC-AC-8), durante o impedimento do titular AQUILES AZEVEDO DOS SANTOS, no período de 01 a 30.11.86.

PORTARIA Nº 6.924 DE 31.10.86 - DESIGNAR, à função pública SONIA MARIA COSTA DE ALMEIDA, para exercer em substituição o cargo em comissão de Administrador dos Serviços Internos (TC-NM-09), durante o impedimento da titular MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE, no período de 01 a 30.11.86.

PORTARIA Nº 6.925 DE 31.10.86 - DESIGNAR, à função pública ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-10), para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Atendimento Estadual (TC-DAI-020.2 NM), durante o impedimento da titular WANILDA DE SOUZA GOMES, no período de 01 a 30.11.86.

PORTARIA Nº 6.928 DE 31.10.86 - DESIGNAR, à função pública MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Informações e Comunicações, TC-DAI-020.3 NM, durante o impedimento da titular ABIGAIL DE FREITAS MOREIRA, no mês de novembro do corrente ano.

PORTARIA Nº 6.929 DE 31.10.86 - DESIGNAR, à função pública ELIONETE MARTINS DE SOUZA, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Protocolo, TC-DAI-020.2 NM, durante o impedimento da titular MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, no mês de novembro do corrente ano.

PORTARIA Nº 6.931 DE 31.10.86 - DESIGNAR, a Dra. MARIA DE NAZARÉ NEVES RODRIGUES, Técnica de Controle Externo, para substituir a Dra. MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, no cargo de Assessora Contábil, durante o impedimento da titular.

PORTARIA Nº 6.932 DE 03.11.86 - DESIGNAR, o Dr. EVAN DRO MARQUES MAUÉS, Diretor Adjunto de Controle Externo, para substituir o Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, no cargo de Diretor Geral de Controle Externo, durante o impedimento do titular, no decorrer do mês de novembro.

PORTARIA Nº 6.933 DE 03.11.86 - CONCEDER, ao funcionário JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALES, Auditor, sessenta (60) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 12.10 a 10.12.86. (G.nº 15.996)

EDITAL 65/86

Processo nº 63.664

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicada três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES Prefeito Municipal de TRITUIA, a fim de que no pra

zo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.664, referente à Prestação de Contas Convênio 442/84.

Belém, 15 de outubro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(G.nº 15.832 dias 27 e 31/10 e 07/11)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.

PORTARIA Nº 760/86-CCH de 19 de outubro de 1986 - Conceder Suprimento de Fundos, ao funcionário WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Chefe de Divisão, CH-NM-09, na importância de Cz\$-5.000,00 (cinco mil cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004.3132- Outros Serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 761/86-CCH de 19 de outubro de 1986 - Conceder Suprimento de Fundos, a funcionária KATIA JAMILE DOS SANTOS PONTES, Assessor da Presidência, na importância de Cz\$- 10.000,00 (dez mil cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação:- 03 01.01020212.004.3132- Outros Serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 762/86-CCH de 19 de outubro de 1986 - Designar, a partir de 19 de outubro de 1986, a servidora ERCÍLIA AMORIM COELHO, Assistente de Direção, CH-NM-08, para substituir ANTONIO HERCULANO DE SOUSA, Chefe de Divisão de Finanças, por ocasião de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 763/86-CCH de 03 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 006, 007, 008, 009, 010 e 011/85, procedentes da Prefeitura Municipal de Cachaieira do Arari, que abrem Créditos Suplementares nos valores respectivos de Cr\$-46.500.000, Cr\$-12.000.000, Cr\$-127.000.000, Cr\$-33.000.000, Cr\$-33.000.000 e Cr\$-65.000.000.

PORTARIA Nº 764/86-CCH de 03 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 178 e 179/85, oriundos da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abrem Créditos Suplementares nos valores respectivos de Cr\$-6.700.000 e Cr\$-13.000.000.

PORTARIA Nº 765/86-CCH de 06 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 002 e 003/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Viseu, que abrem Créditos Suplementares nos valores respectivos de Cz\$-1.450.000,00 e Cz\$-1.150.000,00.

PORTARIA Nº 766/86-CCH de 06 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 001, 002, 003, 004, 005 e 006/86, oriundos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, que abrem Créditos Suplementares nos valores respectivos de Cz\$-30.000,00; Cz\$-128.000,00; Cz\$-61.000,00; Cz\$-280.000,00; Cz\$-100.000,00; e Cz\$-160.000,00.

PORTARIA Nº 768/86-CCH de 12 de outubro de 1986 - Suspender o expediente do Conselho de Contas dos Municípios no dia 13 de outubro de 1986.

PORTARIA Nº 769/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Conceder ao funcionário CARLOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS, Agente Operador de Veículos, colocado à disposição deste Conselho de Contas pela Prefeitura Municipal de Belém, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19.09 a 18.10.1986.

PORTARIA Nº 770/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Tornar sem efeito a Portaria nº 494/86-CCH, de 08.07.1986, que nomeou em virtude de aprovação em Concurso Público, MÁRCIA MARIA LOPES, para exercer o cargo de Bibliotecarista, CH-NS-041.1, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 08 de julho de 1986.

PORTARIA Nº 771/86-CCH O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artº 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, nomeou, em virtude de aprovação em Concurso Público, MÁRCIA MARIA LOPES MONTEIRO, para exercer o cargo de BIBLIOTECARISTA, CH-NS-041.1, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 08 de julho de 1986 e impor à mesma o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), (G.nº 15.963)

PORTARIA Nº 772/86-CCH de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Convênio celebrado

entre o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará - CCH/PA e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, em 30 de Junho de 1983.

PORTARIA Nº 773/86-CCH de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 013/86, proveniente da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Especial no valor de Cz\$-2.690,00.

PORTARIA Nº 774/86-CCH de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 47/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que corrige os erros técnicos da Classificação funcional e valores do Decreto nº 36/86; e que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-1.089.500,00.

PORTARIA Nº 775/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 009/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-50.000,00.

PORTARIA Nº 776/86-CCH de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49/85, oriundos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que abrem Créditos Suplementares em diferentes valores.

PORTARIA Nº 777/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 253/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-248.000,00; autorizado pela Lei nº 093/86.

PORTARIA Nº 778/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 252/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre Crédito Especial no valor de Cz\$-30.000,00; autorizado pela Lei nº 092/86.

PORTARIA Nº 779/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 248/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre Crédito Especial no valor de Cz\$-65.000,00; autorizado pela Lei nº 090/86.

PORTARIA Nº 780/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 243-A/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-35.000,00.

PORTARIA Nº 781/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 001/86-SMER, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu - SMER, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-50.000,00.

PORTARIA Nº 782/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 631/86, procedente da Prefeitura Municipal de Benevides, que dispõe sobre a atuação da Manutenção e Residência do Prefeito Municipal de Benevides.

PORTARIA Nº 783/86-CCH de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB e o Hospital dos Servidores do Estado - HSE.

PORTARIA Nº 784/86-CCH de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 013-A/85, oriundo da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$-224.324,096 (ã época).

PORTARIA Nº 785/86-CCH de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 002/86, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-692.000,00.

PORTARIA Nº 786/86-CCH de 14 de outubro de 1986 - Conceder ao funcionário FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor de Relações Públicas, 08 (oito) dias de Licença Casamento, a partir de 14 a 21 do corrente mês, conforme assegura o Artº 85, inciso II da Lei nº 749/53- Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 788/86-CCH de 16 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 042/86-DG, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - DNER, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-300.000,00.

PORTARIA Nº 789/86-CCH de 16 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 48/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que abre Créditos Suplementares no valor total de Cz\$-135.000,00.

PORTARIA Nº 790/86-CCH de 16 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 46/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que abre Créditos Suplemen

tares no valor total de Cz\$-392.300,00.

PORTARIA Nº 791/86-CCM de 09 de outubro de 1986 - Prorrogar por 01 (um) ano a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor IDALERCIO DE ANDRADE MOREIRA, pela Portaria nº 313/86-CCM de 09.10.1985.

PORTARIA Nº 792/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 05/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD e DOMINGOS NERI BRANCO.

PORTARIA Nº 793/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 04/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD e FRANCISCA RODRIGUES FREITAS.

PORTARIA Nº 794/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 03/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD e ELZA PEREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 795/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 06/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Administração - SEHAD e JOANA LÍDIA DE SOUZA LANGBECK.

PORTARIA Nº 796/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 07/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD e PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 797/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 08/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD, e FERSON - COMERCIO DE ARTESANATO LTDA.

PORTARIA Nº 798/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 09/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD e ODETE FONSECA ARAÚJO NOGUEIRA.

PORTARIA Nº 799/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 10/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD, e IMPORTADORA COMERCIAL UARAHU LTDA.

PORTARIA Nº 800/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 11/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Administração - SEHAD e MARIA JOANA DAMASCENO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 801/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 12/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD, e NEVES PERFUMARIA E ARTIGOS FINOS LTDA.

PORTARIA Nº 802/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 13/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD, e LIAN-FLORICULTURA E BOMBONIERE LTDA.

PORTARIA Nº 803/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 14/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD, e NESTOR DA SILVA NOBRE.

PORTARIA Nº 804/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 15/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Administração - SEHAD e V.B.PRODUTOS ARTESANAIS LTDA.

PORTARIA Nº 805/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 16/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD, e ARTESATO TIMBUI LTDA.

PORTARIA Nº 806/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 17/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado

entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD e EURACY MARIA DA SILVA.

PORTARIA Nº 807/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato nº 18/86-GABS-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEHAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD e E.B.BRAGA.

PORTARIA Nº 808/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 012/86, oriundo da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-592.000,00.

PORTARIA Nº 809/86-CCM de 22 de outubro de 1986 - Determinar que as férias do servidor FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor de Relações Públicas, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 22 de outubro a 21 de novembro do corrente ano.

PORTARIA Nº 810/86-CCM de 22 de outubro de 1986 - Determinar que as férias da servidora MARINETE SOUSA GOMES, Agente de Serviços Auxiliares, CM-SA-061.2, sejam gozadas no período de 28 de outubro a 27 de novembro de 1986, referente ao presente exercício.

PORTARIA Nº 811/86-CCM de 22 de outubro de 1986 - Conceder à funcionária SÔNIA MARIA CUNHA DIAS, Secretária de Conselho, 60 (sessenta) dias de Licença para acompanhar seu filho menor ao Estado de São Paulo, de acordo com o previsto no Artº 105, §1º e 2º da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 23 de setembro a 23 de novembro de 1986.

PORTARIA Nº 812/86-CCM de 22 de outubro de 1986 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional do Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES, o tempo de 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, de Serviço Público, completados em 18 de setembro de 1986, retroagindo os benefícios da diferença de gratificação adicional, ao período devidamente apurado no processo acima referido.

PORTARIA Nº 813/86-CCM de 23 de outubro de 1986 - Suspender o expediente deste Conselho na sexta-feira, 24 do corrente, em virtude da realização dos jogos finais da 1ª Olimpíada de servidores do Conselho de Contas dos Municípios do Pará; Suspende igualmente o expediente na segunda-feira, 27, em razão do Recício e antecipando as comemorações do dia do Funcionário Público que decorre a 28 de outubro; Alertar todos os servidores do órgão que o expediente no dia 28, será normal.

PORTARIA Nº 814/86-CCM de 28 de outubro de 1986 - Determinar que durante a vigência do Horário de Verão, o expediente normal deste Conselho de Contas seja cumprido no horário das 08:30 às 14:30 horas.

PORTARIA Nº 815/86-CCM de 23 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento das Resoluções nºs 01/86, que atualiza os Subsídios dos Vereadores; 02/86, que fixa diária para Vereador; e 03/86, que fixa a representação do Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 816/86-CCM de 23 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Convênio nº 01/86-SEHAD, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEHAD e a Companhia de Informática de Belém - CINBESA.

PORTARIA Nº 817/86-CCM de 28 de outubro de 1986 - Mandar averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional do servidor JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS, Inspetor Regional, o tempo de serviço já prestado, no total de 12 anos, 11 meses e 16 dias, a partir do mês de outubro do corrente exercício.

PORTARIA Nº 818/86-CCM de 28 de outubro de 1986 - Designar os Auditores, ANTONIA DA SILVA BARBALHO, ELZA THEREZINHA DE BRÍTO ZAHUTH, JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, JOSÉ GONÇALVES CHAVES e ORNILLO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, para participarem do X CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA, a ser realizado em Curitiba-Paraná, no período de 03 a 07 de novembro do corrente exercício.

Conceder aos mencionados servidores 07 (sete) diárias no valor unitário de Cz\$-1.702,40 (hum mil, setecentos e dois cruzados e quarenta centavos).

PORTARIA Nº 819/86-CCM de 28 de outubro de 1986 - Designar o servidor FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor do Departamento Administrativo deste Conselho de Contas, para participar

do X CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA, a ser realizado em Curitiba-Paraná, no período de 03 a 07 de novembro do corrente exercício.

Conceder ao mencionado servidor 07 (sete) diárias no valor unitário de Cz\$-1.702,40 (hum mil, setecentos e dois cruzados e quarenta centavos).

PORTARIA Nº 821/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Designar o Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, para tratar de assuntos de interesse do Conselho de Contas, especialmente sobre o Projeto de Lei de transferência da Fiscalização das dotações Municipais ao T.C.U., bem como programação de Cursos e reciclagem de servidores do CCH no IBAM, no período de 05 a 10 de novembro do corrente exercício, na Cidade do Rio de Janeiro;

Conceder ao Conselheiro Presidente, 06 (seis) diárias no valor unitário de Cz\$-3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois cruzados).

PORTARIA Nº 822/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 01/86, oriundo da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, que fixa o subsídio e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 823/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 005/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que abre Crédito Especial no valor de Cz\$-100.000,00.

PORTARIA Nº 824/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 212/86, procedente da Prefeitura Municipal de Portel, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-1.290.000,00.

PORTARIA Nº 825/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 029/86-DG, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - DMER, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-55.000,00.

PORTARIA Nº 826/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 008/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que abre Crédito Especial no valor de Cz\$-500.000,00.

PORTARIA Nº 827/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento das Portarias nºs 043 e 044/86-DG, procedentes da Prefeitura Municipal de Belém - DMER, que se referem a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-149.250,00 e a Transposição da Importância de Cz\$-5.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 828/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 243/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Bol, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-39.500,00. (G.nº 15.963)

EDITAL Nº 087/86.
(Processo nº 00138/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Geraldo Braz de Oliveira, Presidente da Associação Comunitária Bela Vista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00138/86, referente à Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1985.

Belém, 29 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 088/86
(Processo nº 02049/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. NOEMIA DE MIRANDA BAHIA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Noemia de Miranda Bahia, responsável pelo Clube de Mães Leonarda Solheiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02049/84, referente à Prestação de Contas daquele Clube, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 089/86
(Processo nº 00007/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ALVES FERREIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Alves Ferreira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00007/86, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
(G.nº15905 - Dias:31/10 e 04, 07/11/86)

EDITAL Nº 090/86
(Processo nº 01414/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DIONÍSIO PASTOR BUENO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Dionísio Pastor Bueno, responsável pelo Centro de Obras Culturais e Sociais Leão XIII, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01414/85, referente à Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 30 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 091/86
(Processo nº 00877/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ALENORA OLIVEIRA AMADOR.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Alenora Oliveira Amador, responsável pela Escola de 1º Grau Santa Filomena 2, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00877/85, referente à Prestação de Contas daquela Escola, exercício financeiro de 1985.

Belém, 30 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 092/86
(Processo nº 02029/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DOMINGOS FERREIRA NEVES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no Acórdão nº 00733/86, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Domingos Ferreira Neves, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 02029/85, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 30 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.nº15.926 - Dias:31/10 e 04, 07/11/86)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 186

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 21.10.86.

OFÍCIOS:
Nº 344/86 : Bel. Newton Gonçalves - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes criminais ref. aos Inquéritos Policiais nºs. 023/84, 046/84, 086/84, 037/85, 026/85, 039/86, 002/86
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2597/86 : Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. ao IEL nº 190/84-SR/DPF
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2606/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. ao IEL nº 158/85-SR/DPF
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 678/86 : Dr. Rômulo de Souza Pires - Juiz Federal no Paraná
Assunto : Agradecimento (faz)
DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa, em 21.10.86.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

PETIÇÕES:

Petição de : Issam Waebe Khalil
Assunto : Vem justificar sua ausência à audiência do dia 20.10.86. - Proc. 28.723
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Ed'Elmano Gomes Martins
Assunto : Vem requerer o encaminhamento ao Egrégio Conselho de Justiça Federal do requerimento em que solicita aposentadoria

DESPACHO : Como requer. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de : Vitória Régia Pecúria S/A.
Adv. : Dr. Adilson Ramos
Assunto : Vem renovar pedido de concessão liminar

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 8.087
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : José Maria Palheta Cardoso de Oliveira
Adv. : Dra. Solange Dantas
Assunto : Requer desistência - Proc. nº 27.777
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Sató Empreendimentos Imobiliários S/A
Adv. : Dr. Raphael Siqueira
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 24.268
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Raimundo Cardoso Lobato
Adv. : Dr. José Acreano Brasil
Assunto : Vem atender despacho de fls. 8 - Processo nº 30.972
DESPACHO : Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Francisco de Souza Martins
Adv. : Dr. Luiz Gonzaga Silva
Assunto : Vem dizer que o pedido de homologação constante do Proc. 27.114 retroage a 03.01.74.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução, extraído do Proc. nº 14.249 em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Marabá
DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA:

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 15.120 em que é deprecado o Juiz Federal no Estado do Maranhão
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 28.472
Deprecante: Juiz Federal da 5ª Vara no Rio Grande do Sul
Deprecado: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Paraná
DESPACHO : D. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. 2ª Conclusos. Belém, Pa, em 21.10.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.994
Deprecante: Juiz Federal da 4ª Vara no Rio Grande do Sul
Deprecado: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará
DESPACHO : Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 21.10.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA:

Proc. Nº : 30.971
Requerente: Isaac Menaem de Souza Bohadana
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
DESPACHO : Contados e pagas as custas processuais devidas, conclusos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

HOMOLOGAÇÃO DE OPAÇÃO:

Proc. Nº : 29.428
Requerente: Antonio Baetas de Oliveira
Requerida: Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 21.10.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PONTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOGATINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 21.10.86.

Ofício nº 344/86-DP-2/MB, de 13.10.86, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).
Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes Criminais relacionadas com os Inq. Pol. nºs 023/84, 046/84, 086/84, 037/85, 026/85, 039/86, e 002/86. -DPF-2/MB.
DESPACHO: A Secretaria. Belém, 21.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 346/86-CART/DPF-2/MB, de 13.10.86, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).
Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes Criminais relacionadas com os Inquéritos Policiais nºs 032/85 e 044/86-DPF-2/MB.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 2526/86-CART/SR/DPF/PA, de 15.10.86, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes relacionados com o Inq. Policial nº 085/86-SR/PA.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 2596/86-CART/SR/DPF/PA, de 20.10.86, do Dr. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha documentação referente ao Inq. Pol. nº 145/84-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: ALFREDO GOMES & CIA LTDA.
Advogado: Dr. Reinaldo Antônio da Costa.
Assunto: Vem oferecer bem à penhora e pedir outras providências nos autos da Execução Fiscal que lhe move a União Federal (Processo nº 27071).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução tentada contra Wilson Manoel Batista Pereira e outros (Processo nº 6824).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Assunto: Pedido de providências nos autos dos Processos nºs 7379, 7429 e 7766.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Assunto: Pedido de providências nos autos dos Processos nºs 8215 e 9561.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCS. NºS 25616, 25817, 25825, 26048, 26550, 26562, 26566, 26833, 27208, 27212, 27551, 27553, 27563, 27569, 27571, 28510, 28512, 28514, 28516, 28518, 28520, 28522, 28524, 28526, 28528, 28530, 28532, 28791, 28797, 28799, 28801, 28803, 28807, 28809, 28811, 28815, 28817, 28819, 28821, 28823, 28825, 28827, 28829, 28831, 28833, 28835, 28837, 28839,

Autos de: EXECUÇÕES FISCAIS
Exepte: União Federal.
Advogado: Dr. Manoel Moraes Filho.
DESPACHO: MANOEL PIMENTEL CORREA e outros. Cite-se. Belém, 21.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. Nº 6944 - BUSCA E APREENSÃO
Autora: Caixa Econômica Federal
Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Ré: Cneide Neirelles Lima (revel).
DESPACHO: Restituam-se à Requerente, contra-recibo, as peças de fls. 6, 8 e 9, e, em seguida, arquite-se. Belém, 21.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. Nº 6949 - BUSCA E APREENSÃO
Autora: Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.

Réu: Alexandre José da Silva Filho (ravel).
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 PROC.nº 27636 CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
 Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo da presente, com as novas homenagens. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 27770 CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá (P. R. do Amapá).
 Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº 30896 CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz Federal da 5ª Vara do D. Federal
 Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no E. do Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC.nº 30402 AÇÃO PENAL (Contravenção).
 Autor: Ministério Público Federal
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
 Réu: Tamer Salomão Abud.
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCS. n.ºs 19945, 19968, 19992, 20025, 20027, 20129, 20171, 20322, 20440, 20482, 21442, 21645, 21728, 21870, 22933, 23266, 23306, 23309, 23311, 23078, 23755, 24210, 25465, 25539, 25844, 26027, 26037, 26691, 27202, 27204, 27225, 27443, 27445, 28107, 28176, 28180, 28273, 28277, 28318, 28852, 28854, 28921, 28945, 29057, 29110, 29112, 29125, 29145, 29189, 29191, 29193, 29195, 29246, 29314, 29360, 29542, 29617, 29651, 30054, e 30120, HOMOLOGAÇÕES DE OPÇÃO.

Autos de: Orlando da Silva Soares, Carlos Alberto de Jesus Lobo, Joaquim Ferreira Barbosa, LÍCIA MARIA Arantes da Silva, Raymundo Jurandy Wanghan, Raimundo Castano de Oliveira, Antônio Ferreira Dias, Maria de Nazaré Souza, Consuelo Brígido Alves, Paulo de Tarso Santos Alencar, Waterloo Napoleão de Lija, João Pereira Souza, Raimundo Renato Vasconcelos, Benedito da Silva Mota, Dário Gomes de Azevedo, Ruy da Silva Navegantes, Antônio Paulo da Costa Souza, João Moreira Pamplona, Raimundo Xavier Barbosa, José Glauco Ribeiro Fostes, Nilo Alves de Almeida, José Oliveira Barros, Rosalina Alves Braga, Pery Brasil de Carvalho, Fabiano Severo de Aguiar Miranda, Maria de Fátima Costa Ribeiro, Antônio Fernando de Jesus Salgado, Alípio Augusto Barbosa, Bernaldo, Raimundo Rodrigues de Oliveira, Luiz Guanabarrino da Silva Quebra, Maria de Nazaré da Cruz Vieira, Humberto Gomes de Carvalho, Benedita Nilce de Oliveira, Antônio Ferreira Dias, Esterlito Pinheiro Monteiro, Domingos Manoel Carmona, Maria Rosa Silva do Nascimento, Maria Lúcia Vasconcelos Coelho, Pedro Melo da Silva, Luiz Sherloch Monfred, Osvaldo de Oliveira Santos, João Carlos Barros Monteiro, Humberto Waldir de M. Dias, Domingos Pinto Neto, Sebastião Freire dos Santos, César Pinto de Sousa, Alcides Ferreira da Costa, Antônio Agostinho Pinto da Silva, Maximiano dos Santos, Raimundo Euzébio de Freitas, Antônio Lopes da Cunha, José Sales da Silva, João Pascoal Ferreira, Ataúlpa Rodrigues Leão, José Raul Cardoso Mendes, Bernadete Carneiro, Pedro Gutierrez Ulaca, Heronildes Campos de Souza, Francisco de Castro Assunção, e Dora Maria Brito Gonçalves.
 DESPACHOS: Arquivem-se. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 27755 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Ana Izabel Mendes Frazão.
 Advogada: Eduardo Laswanos de Carvalho.
 Reqda: Universidade Federal do Pará.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por ANA IZABEL MENDES FRAZÃO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1979. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 27760n HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Octávio dos Anjos Costa.
 Reqda: Universidade Federal do Pará.
 SENTENÇA: HOMOLOGO, digo, Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por OCTAVIO DOS ANJOS COSTA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1978. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 28717 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Maria Eloisa Silva da Silva.
 Advogada: Dra. Alcimarina Maria Santos Fraiha.
 Reqda: Escola Técnica Federal do Pará.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por MARIA ELOISA SILVA DA SILVA, para que a mesma produza seus

devidos e legais efeitos, a partir de 21.05.1973. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 29173 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Antônio Maria Souza Sobral.
 Advogada: Dr. Antônio Ferreira Magalhães.
 Reqda: INAMPS.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 28.05.1976. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 29175 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Ibrahim José Darwech Zacharias.
 Advogada: Dr. Antônio Ferreira Magalhães.
 Reqda: INAMPS.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por IBRAHIM JOSÉ DARWICH ZACHARIAS, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1980. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 29297 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
 Repte: Jaime Nascimento.
 Reqda: SUCAM.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por JAIME NASCIMENTO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1976. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 30070 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Fortunato Gabay.
 Advogada: Dr. Abraham Assayag.
 Reqda: Universidade Federal do Pará.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por FORTUNATO GABAY, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.03.1976. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 30096 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Zaira Portela Lobato.
 Advogada: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho.
 Reqda: INPS.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por ZAIRA PORTELA LOBATO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 14.06.1976. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 30162 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
 Repte: Edméia Maia Pacheco.
 Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro S. Pinto Amorim.
 Reqda: INAMPS.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por EDMÉIA MAIA PACHECO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 09.10.1976. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 30544 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Renato Ferreira Lopes
 Advogada: Dra. Nazaré Fátima R. C. da Silva.
 Reqda: D.N.E.R.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por RENATO FERREIRA LOPES, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 06.06.1972. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 30546 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Salomão Marcos Pinto.
 Advogada: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos.
 Reqda: Universidade Federal do Pará.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por SALOMÃO MARCOS PINTO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 30585 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: José Domingos Pereira de Souza.
 Advogada: Dr. Samuel Levi Menezes da Silva.
 Reqda: Dept. Nacional de Águas e Energia Elétrica - 7º Distrito.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.12.1977. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº 30706 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Repte: Benedito dos Santos Gomes.
 Advogada: Dra. Nazaré de Fátima R.C. da Silva.
 Reqda: D.N.E.R.
 SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por BENEDITO DOS SANTOS GOMES, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 24.10.1973. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 21/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello
 CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 08/86

0108

A Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e especialmente, aos fiscais e delegados de partidos, que no dia sete (7) de novembro, a partir das 11:00 horas (HBV), será realizada a audiência para o lacre das 346 urnas desta 1ª Zona Eleitoral, que serão usadas no pleito de 15 de novembro. E para constar baixou-se este edital que será afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis. //

JAIME DOS SANTOS ROCHA
 Juiz da 1ª Zona Eleitoral (G.nº 15995)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Flávio Gabriel de Andrade. Réu: Aladyr Monteiro. Despacho: "Cite-se." (04.11.86) Advogado: Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria de Nazaré Soares Raposo. Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge superstite, o requerente Tenyson / Portela Raposo inventariante dos bens ficados por falecimento de Maria de Nazaré Soares Raposo, devendo ele, dentro de cinco (5) dias, // prestar compromisso e, até vinte (20) dias após, fazer as primeiras declarações." (04.11.86) Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: José Diogo de Almeida Oliveira. Inventariante: Dione Nazaré Fonseca de Oliveira. Despacho: // "Lavre-se termo aditivo, ao de últimas declarações da inventariante, para a inclusão, como // integrantes do espólio, dos bens referidos em uma manifestação de fls. 153." (04.11.86) Advogada: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: / Davi Quintino de Oliveira. Réus: João Haroldo Ponzi Pereira e Carlos Alberto Pinto Felgueiras. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 25. Re marco, para o dia 18 do mês de dezembro vindouro, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 20, com a intimação, inclusive, das testemunhas arroladas às fls. 23, as quais substituem aquela arrolada, inicialmente, pelo autor, em o pedido de fls. 2/5. (04.11.86) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Diva Gonçalves Pereira. Inventariante: Helba Cristina de Oliveira. Despacho: // "Considerando a manifestação de fls. 44, mando que, no prazo de cinco (5) dias, o herdeiro // Frank Bezerra da Silva Júnior, por sua advoga-

da Maria Ney Conceição Rodrigues Dantas Feitosa, diga sobre a proposição de fls. 38/40." // (04.11.86) Advogadas: Dras. Maria Madalena Garcia Quitas, Maria Ney Conceição Rodrigues Dantas Feitosa.

2a. Vara Cível e Comércio-Interditos. INTERDIÇÃO.- Paciente: Maria do Socorro de Sousa Magalhães Barros. Requerente: Francisco Magalhães Barros. Despacho: "R. hoje. J." (04.11.86) Advogado: / Dr. Octávio Moreira da Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Emil Batista Tembra. Inventariante: Emil Batista Tembra. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes, do Ministério Público e da Fazenda Pública Estadual, defiro o pedido de fls. 19, deferindo a expedição e competente alvará de autorização." (04.11.86). Despacho: "Proceda-se à avaliação dos bens descritos no termo de fls. 16/18, expedindo-se o competente mandado" (04.11.86) Advogada: Dra. Evangelina Barbosa / Furtado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Inácio José da Silva. Ré: Natália Marinho. // Despacho: "Cite-se." (04.11.86) Advogado: Dr. Eurico Ferreira de Moura.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ra: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira. Ré: Paulo de Tácio Araújo. Despacho: "Contados e // preparados, à conclusão." (04.11.86) Advogado: Dr. João Berckmans de Lacerda Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Gilberto Carlos Cerqueira Mascarenhas e Adalgisa Matos Mascarenhas. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 26. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a regular apuração do saldo devedor dos executados." (04.11.86) Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Carlos Alberto Menezes Ribeiro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 27. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a apuração devida do saldo devedor do executado." (04.11.86) Advogado: Dr. Adalberto Rainero Maroja Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALÊNCIA. Credora: Modan'ella & Modan'elle - Atelier e Confecções Ltda. Devedora: Windsor Comércio de Roupas Ltda. Despacho: "Proceda, em vinte e quatro (24) horas, a acionada Windsor Comércio de Roupas Ltda., na forma do parágrafo 2º do artigo 11 do Decreto-Lei nº 7.661/45, ao depósito da quantia correspondente ao crédito reclamado para que, depois, se opere, através de cálculo a ser elaborado, a complementação do pagamento." (04.11.86) Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado, Ana Aurora Huxley Martins.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: R. J. Sá. Devedora: Bemasa Madeiras Tropicais S/A. Despacho: "Considerando os esclarecimentos constantes da manifestação de fls. 34 e as informações prestadas pela Telepará (ofício de fls. 31), mando que se proceda à penhora do direito de uso dos terminais telefônicos referidos no pedido de fls. 27, apenas, indeferindo a desativação dos mesmos. Seja intimado, desta decisão, o Oficial de Justiça." (04.11.86) Advogado: Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.

2a. Vara Cível-Órfãos. TUTELA. Menores: Helder Robson Miranda Mello e Outros. Tutora: Cecerema // de Mello Corrêa. Despacho: "Diga o Ministério Público, em cinco (5) dias." (04.11.86) Advogada: Dra. Neide Sarah Lima Rocha.

Belém, 04 de novembro de 1986
O Escrivão,

ODOR GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 04. DE NOVEMBRO DE 1986-3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LÊIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Proc.nº 667/86-119140 - DESPEJO
Aut:- Lindacy de Jesus Martel Braga
Adv:- Celso Pires Castelo Branco
Ré :- Zenilda Modesto Pinheiro
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 671/86-119330 - EXECUÇÃO

Ex :- Montana S/A Indústria e Comércio
Adv:- Orlando A. Fonseca
Ex :- Ego Industrial Ltda
DESP:- Complemente o autor a inicial, juntando o original do documento de fls. 11, no prazo de /

dez (10) dias.

Proc.nº 673/86-119843 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut:- Francisco das Chagas Fideis
Adv:- em causa própria
Ré :- Norte Turismo Ltda
DESP:- I-Designo o dia 27/11/1986, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para receber no Cartório por termo, pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas e sua responsabilidade, deverão ser pagados no ato, descontando-se do montante do pagamento. III O prazo para contestar será de dez (10) dias, contado da data designada para a consignação valida e efetivada. IV- Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc.nº 674/86-119850 - EXECUÇÃO DE ENTREGA DE COISA

SA OBRTA
Ex :- Transportadora Transnascimento S/A
Adv:- Antonio V. Pantója
Ex :- Motobal-Motores de Belém Ltda.
DESP:- Vistos, etc. Declino de minha competência para o Juízo Cível da Comarca de Ananias, no que diz respeito ao processamento e julgamento da presente ação de execução de coisa certa. Anote-se na distribuição. De-se baixa e encaminhe-se os autos ao juízo competente. Custas "ex lege". Intimem-se.

Proc.nº 661/86-118423 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut:- Leão dos Anjos
Adv:- José Furtado Brito
Ré:- Dirson Medeiros da Silva
DESP:- Designo o dia 11/03/1987, às 9 hs., para a justificação. Cite-se.

Proc.nº 659/86-117391 - EXECUÇÃO

Ex :- Luiz Ferreira Antunes
Adv:- Dailson M. Nogueira
Ex:- Manoel Ribeiro da Silva
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 658/86-117417 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:- Florinda Braga Matos Pereira
Adv:- Paulo R. X. de Sá
Ré:- Antonio Eustáquio Pereira
DESP:- I- Defiro o pedido de Separação de Corpos. Expeça-se o alvará. II- Designo o dia 10/3/1987, às 9 hs.

Proc.nº 638/86-112418 - ARROLAMENTO

Inv:- André Luis Lima da Costa
Adv:- Silvestre Fonseca Filho
Inv:- Darcy Lima de Amorim
DESP:- I- Nomeio inventariante André Luis Lima da Costa, o qual deverá prestar o compromisso legal. II- Cite-se os demais herdeiros para habilitarem-se.

Proc.nº 571/86-094798 - DESPEJO

Aut:- Albino Ferreira Simão
Adv:- Ana Maria C. Gomes
Ré :- Edna Borges de Souza
Adv:- Maria de Nazaré A. Pereira
SENT:- . . . Isto posto: Julgo procedente o pedido inicial e decreto o despejo de Edna Borges de Souza, do imóvel que ocupa aptº 1.108, do Ed. "Nuno Alvares", sito à trav. 1ª de Março, nº 241, de propriedade do autor, Albino Ferreira Simão, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc.nº 508/86-054057 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req:- Selma Maria Machado Farias
Neidemar Figueira Farias
Adv:- Orlando A. Fonseca
SENT:- . . . Isto posto: Homologo o pedido inicial, termo de ratificação de fls. 43 e partilha amigável, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de Neidemar Figueira Farias e Selma Maria Machado Farias. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis.P.R.I.

Proc.nº 325/86-001074 - DESPEJO

Aut:- Camilo Gomes de Athayde Filho
Adv:- Dercyllios R. Noronha
Ré:- Sandoval Crispim Dias Filho
Adv:- Otavio Augusto Chase
SENT:- . . . Logo, não houve omissão na sentença. Isto posto: Deixo de dar acolhida aos embargos de declaração interposto, indeferindo o pedido de fls. 39. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 444/82 - EXECUÇÃO

Ex :- Banco da Amazonia S/A
Adv:- Laercio A. Laredo
Ex :- Paraminas Agropecuaria, Com. Ind. e Exp. Ltda e Outros
Adv:- Alberico Pimentel Filho
DESP:- À conta

Proc.nº 111/83 - EXECUÇÃO

Ex :- Belmodulo-Belém Modalados Ind. e Com. Ltda
Adv:- Rosomiro Arais
Ré:- Ítala Paixão de Carvalho Rezende (executada)
DESP:- Cumpra o executante o despacho de fls. 12v.

Proc.nº 356/86-008566 - BUSCA E APREENSÃO

Aut:- BMC-Cia de Crédito, Finan. e Invest.
Adv:- Paulo R. X. de Sá
Ré:- Sergio Cunha Neto
DESP:- À conta

6ª VARA LIQUIDACÃO DE SENTENÇA

Proc.nº 245/80-B
Req:- Raymundo Rodrigues Ferreira
Adv:- Maria Norma de S. Ferreira
Req:- Antonio Rodrigues Diogo
Adv:- Isabel Pereira de Lima
DESP:- Cite-se, conforme o determinado no Venerando Acórdão, às fls. 62.

Proc.nº 565/79 - EXECUÇÃO

Ex :- Antonio José Pereira Leal
Adv:- Vera Sarmiento
Ex :- R. Santos S/A Indústria e Comercio

DESP:- Diga o requerido, sobre o pedido de fls. 40.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs.nº: 444/82; 111/83; 31/86; 242/86; 336/86; 354/86; 356/86; 588/86; 638/86; 658/86; 659/86; 661/86; 667/86; 671/86; 673/86.

6ª VARA

Procs. nºs: 245/80-B e 565/79

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc.nº 151/86 - Despejo
Edesio de Moura Melo
Transp. Raijo Ltda

Proc.nº 171/86 - Medida Cautelar
Maria Lucia C. de B. Pereira
João Pinheiro da Silva e Outros

Proc.nº 216/86 - Execução c/Embargos
Fri Meat Frigoríficos Ind. e Com. de Carnes Ltda
Gonçalves Araujo & Cia Ltda

Proc.nº 206/85 - Execução c/Embargos
A. R. U. Teles
Paraibabá-Com. e Rep. Ltda

Proc.nº 594/86 - Notificação
Manoel José Farias Rodrigues
José Haroldo Charcha da Silva

Proc.nº 44/86 - Execução
Supermercado Almirante Ltda
Amadeu Araujo Rodrigues

Proc.nº 604/86 - Notificação
Maconfer-Materiais de Const. e Ferragens Ltda
Gota Com. de Mad. Naveg. Ltda.

RECEBIDOS

Proc.nº 44/86 - Execução
Supermercados Almirante Ltda
Amadeu Araujo Rodrigues
OBS:- Distribuído ao avaliador;Guimarães

Proc.nº 403/86 - Despejo
Walter Gonzaga
Ana Lucia Oliveira de Miranda

Proc.nº 312/86 - Separação Judicial
Antonio Peixoto Pontes
Iva Maria Xavier Pontes

Proc.nº 561/86 - Carta Precatória
Oriunda de S. José de Campos SP, para citar Cicero da Silva, a req. de Bradosco S/A Credito Imobiliário.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 92/86 - Execução (via ordinaria)
Rosalba Regis Nunes
Agostinha Costa Nunes e Outro
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 652/86 - Despejo
Maria Margarida Pacheco
Geraldo Claudio da Silveira
OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

Proc.nº 655/86 - Interdito Proibitorio
Rubens Lameira Barros
José Rocha e s/mulher
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 589/86 - Alimentos
Maria das Graças Costa Marinho
José Alderindo da Paz Marinho
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 482/86 - Execução
Bonfrio-Comercio e Refrigeração Ltda
Antonio Horwino Contente Barra
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 657/86 - Alimentos
Wanderson Nazareno de Lima Monteiro
Waldemir da Silva Monteiro
OBS:- Entregue ao Of:- Bandeira

Proc.nº 623/86 - Despejo
José Maria de Azevedo Barbosa
Airo dos Santos Silva
OBS:- Entregue ao Of: Cicero.

RECOLHIDOS

Proc.nº 65/86 - Despejo
José Augusto Bessa dos Remédios
José Ferreira da Silva

Proc.nº 641/86 - Destituição de Patrio Poder
Amílcar Ferreira Pinheiro
Osmarinda Campos de Oliveira

Proc.nº 642/86 - Despejo
José Americo de Freitas
Ailton da Silva Tavares

Proc.nº 627/86 - Separação Judicial
Raumundo Nonato Gonçalves de Oliveira
Maria Helena Gomes de Oliveira

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDO
Proc.nº 150/80 - Execução c/Embargos de 3ª
Industria Jossan S/A
Distribuidora Pernambucana-Transp.Com. Rep. Ltda

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 684/86-122.373 - Despejo
Francisco Wilson Ribeiro
João Freire de Andrade
Valor:-Cz\$337,60

Proc.nº 685/86-122.318 - Ordinaria
Rosângela Silva Sales
Luiz Fernando do Vale Rapolha
Valor:-Cz\$100,00

Proc.nº 686/86 - 123.035 - Execução
Importadora de Ferragens S/A
Rainunda Pereira Vieira
Valor:-Cz\$7.426,76

Proc.nº 687/86-123.232 - Execução
COINPA-Concreto Industrial do Pará Ltda
T.F.Lima Transp. e Terraplanagem Ltda
Cz\$250.000,00

CARTÓRIO RUY BARATA-SENTE O FICÍO
RESENHA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 86

Juízo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- SÉRGIO DE SPUZA PINTO-Adv. José Paulo Queiroz
Requerido :- OCTÁVIO PINHEIRO BEZERRA-Adv. José Maria Bezerra
Sentença :- Humilgado, por sentença e acórdão de fls, julgando extintos em consequência, as ações conexas. P.R.I.

ORDINÁRIA
Requerente:- VELHO E CIA-Adv. Francisco Soares da Mota
Requerido :- SUL AMÉRICA TERRESTRE-Adv. Aluísio Meira
Interessada: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL-Adv. Ulysses Coelho de Souza.
Despacho :- Digam os interessados sobre a pericia. Prossiga-se no feito, com a realização da pericia grafotécnica determinada as fls 170, verso. Para a audiência de instrução e julgamento, designe o dia 01 de abril vindouro, as 10 hs. intimadas as partes por mandado.

DESPEJO
Requerente:- CARLOS ALBERTO COSTA CARDOSO-Adv. Vera Ribeiro
Requerido :- JORGE VASCONCELOS-Adv. Celso Pires Castelo Branco
Despacho :- Como requer o réu, as fls 59. Diga o autor, sobre a quantia constante do cheque de fls 59.

DESPEJO
Requerente:- ANTONIO DE SOUZA LINS-Adv. Silvio de Oliveira Souza
Requerido :- SAID SALMAMANEH-Adv. João Marques
Despacho :- Diga a parte contrária, sobre as razões de fls 58 e documentos.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- NAVENA COM E NAVEGAÇÃO-Adv. José Maria do Nascimento
Requerido :- MAIAME MADEIRAS, ITÁLIA AMERICANA-Adv. Sonia Maria Kerber Almeida
Despacho :- Cite-se a requerida para, no prazo de cinco dias, entregar as embarcações, ou depositá-las em juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou contestar a ação, em igual prazo.

ARRESTO
Requerente:- LEIA FERREIRA DA SILVA-Adv. Decolécio da Paz Pereira
Requerido :- EZEIR CLARO DA SILVA
Despacho :- Defiro o pedido relativo aos bens móveis. Após cumprido o despacho, sobre as providências as supra citadas, cite-se o requerido.

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA, por advogado, na Ação de ALIMENTOS, requerendo juntada de documentos-Adv. Milton Benedito F. de Lima
OBS: Recebido em 04/11/86

Requerimento de EMÍDIO ANTONIO LOPES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra CLODALDO DE BARBOSA DA SILVA, requerendo o despejo-Adv. Maria Lúcia Costa de Carvalho
OBS: Recebido em 03/11/86

Requerimento de ECONMICO S/A, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra RAICUNDA TEREZINHA DE KES MIRANDA, requerendo a conversão da ação-Adv. Jane Souza de Araújo
OBS: Recebido em 03/11/86

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS, por advogado, na Ação de APELAÇÃO que lhe move HAITI SERVIÇOS LTDA, requerendo o desentranhamento dos autos-Adv. Maria Madalena Garcia Quitas
OBS: Recebido em 04/11/86

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS, por advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra HAITI SERVIÇOS LTDA, requerendo o prosseguimento da ação. Adv. Maria Madalena Garcia Quitas
OBS: Recebido em 04/11/86

ALIMENTOS
Requerente:- OSMARINA DE LIMA MARQUES-Adv. Teodoro do Couto
Requerido :- JOSÉ AUSSI MARQUES-Adv. Osvaldo Nazare de Lima Almeida
Despacho :- Verificando que não constam atas após finais de MP, tendo uma das partes acusado suas razões em memoriais, e que havia sido facultado pelo juiz, conceder igual direito ao Representante de MP para apresentar as referidas atas após finais, tanto por memoriais.

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - -Adv. Regina Ferreira Vaz
Despacho :- A conta.

PERICIA DE FAZER
Requerente:- VIVITA MENDES DE CARVALHO-Adv. Ronaldo Reury Soares
Requerido :- C.C.A. - Adv. Carmen Lúcia Durba
Despacho :- Faça a sanção. Designe o dia 03 de abril de agosto vindouro, as 10 hs para a audiência de instrução e julgamento.

MARIA *[assinatura]*
Escritor

RESENHA DO DIA 04/11/86
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO
ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO
OITAVA VARA

Processo nº 199/86 - Siscom 301860053505.
AÇÃO DE MANDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA
Requerente: Ivana Maria Paula de Valmont F. Leite Marais.
Adv: Eydio Salles e outros.
Requerido: Alamar Regia Carvalho e outro.
Despacho: Informe o Autor a residência do Suplicado Waldemar Daniel Coimbra Dias; e que feito, volte-me os autos conclusos, para as providências de citação e renovação da vitória. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 3390/86.
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Raimundo Nogueira da Silva.
Adv: Roberto Rodrigues Cardoso.
Requerida: Edna Lobato dos Santos.
Adv: João Drumond Martins e Antônio Oscar Moreira.
Despacho: A medida liminar requer como pressuposto a comprovação de posse, turbção ou esbulho e a data em que os atos foram praticados. Com a audiência de justificação ou caracterizaram esses requisitos. Assim, face o demonstrado através da justificação, que comprova o ato atentatório a posse do A. concedo a medida liminar. Como a pena pecuniária de R\$ 100,00 diários para o caso de transgressão do preceito. Expeça-se mandado de reintegração, após cite-se a Suplicada, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 4034/84.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: José Raimundo Lopes de Souza.
Adv: Laurênio Miranda da Rocha.
Requeridos: Álvaro de Freitas.
Adv: Adalberto Guimarães Neto e outros.
Despacho: O Autor aforou a consignação em 04/07/84, para oferecer o valor correspondente às três últimas parcelas vinculadas de um contrato de compra e venda de imóveis, cujo vencimento ocorreu em fevereiro, março e abril de 1983. Esses títulos foram protestados em data de 05/10/83. Assim, deve o requerente completar o depósito, relativo aos juros e correção monetária contados a partir do vencimento do título até efetivação do depósito judicial no prazo de três dias. Após conclusos.

OITAVA VARA
Processo nº 5442/86.
AÇÃO DE INTIMAÇÃO AO VALOR DA CAUSA NO DESPEJO
Requerente: Maria José de Abreu Midaur.
Adv: João Batista Cavalante.
Requerido: Antônio Soares de Azevedo.
Adv: Afonso Vitor Cardoso.
Despacho: Cumpra-se o despacho exarado na Ação principal.

OITAVA VARA
Processo nº 103/86 - Siscom 301860035551.
AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA
Exequente: Jacyra Lacy Pina.
Adv: José Maria Pereira da Silva e Pedro Pereira da Silva.
Executado: Bolauto Administradora Ltda.
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo.
Despacho: Nos termos do pedido.

OITAVA VARA
Processo nº 182/86 - Siscom 301860049750.
AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Valdemar Nunes.
Adv: Sebastião Lima Norais.
Requerido: Rui Alfredo Pinto.
Adv: Thales Eduardo R. Pereira e outros.
Despacho: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel sito à Av. Senador Leões nº 3-528-B, descrito na inicial, notificando-se o Suplicado para que o desocupe no prazo de vinte (20) dias nos termos do art. 52 § 5º da Lei alçada. Condene-o nas custas e honorários advocatícios ou que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. P.R.I.R. Custas de Lei.
OITAVA VARA
Processo nº 231/86 - Siscom 301860059221.
AÇÃO DE SUMARÍSSIMA
Requerente: Eliza Maria Valente Martins.

Adv: Reynaldo Andrade da Silveira e outros.
Requerido: Máximo Borges de Lira.
Adv: Maria de Graziela Vale Feitosa.
Despacho: Informe a Sra. escritora, se a Autora não se manifestou sobre a contestação.

0110

OITAVA VARA
Processo nº /86.
AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA
Exequente: Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda.
Adv: Benedito Rocha.
Executado: Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda.
Adv: Jefferson Brito e Gabriel Lopes Teixeira.
Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a arguição da executada de fls. 56/57.

OITAVA VARA
Processo nº 5216/85.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Claudionor de Lima Barata.
Adv: Lindinalva Monteiro Brito e outros.
Requerida: Maria Graciete Costa Barata.
Despacho: Julgo procedente a ação e decreto a separação judicial do casal: CLAUDIONOR DE LIMA BARATA e MARIA GRACIETE COSTA BARATA, acima qualificados, responsabilizando a Suplicada nas cominações de estilo, presentes nos arts. 10, 17 e 19, da Lei nº 6515/77, além das custas e honorários, este arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Custas de Lei. P.R.I.R.

OITAVA VARA
Processo nº 288/86 - Siscom 301860099953.
AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Requerente: Elizabeth Pessoa Gomes da Silva Viogas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau.
Requerido: Antônio Reinaldo Viogas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.
Adv: Jorge Ferraz Neto.
Despacho: Visando o pedido aforado, tão somente, sobre anulação de casamento, cite-se o Suplicado para todos os fins de direito. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 216/86 - Siscom 301860054339.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPORES
Requerente: Elizabeth Pessoa Gomes da Silva Viogas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau.
Requerido: Antônio Reinaldo Viogas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.
Adv: Jorge Ferraz Neto.
Despacho: Aguarde-se o desenrolar da Ação principal.

OITAVA VARA
Processo nº 5248/85.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Bazar Paraense Ltda.
Adv: Arnaldo Neira.
Requerida: Maria Helena Duarte Brito e outros.
Adv: Manoel Tocantins Lobato.
Despacho: Os Suplicados, em preliminar denunciam que o mandado citatório não foi cumprido regularmente e que alguns dos denunciados não foram citados; assim, para que se esclareça a verdade, informe o oficial de justiça encarregado da diligências, o que constar sobre tais alegações. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 5346/86.
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Solange da Costa Maltz Henriques e outros.
Adv: Otávio Augusto M. Leão de Salles e outros.
Requerida: Shigetoshi Tautsui.
Adv: José Carlos D. Castro.
Despacho: A prova pericial foi deferida no despacho anterior, que é uma decisão interlocutória, e como decisão que realmente é, não pode ser modificada. Assim, indefiro o pedido de fls. 36/37.

OITAVA VARA
Processo nº 295/86 - Siscom 301860100488.
AÇÃO DE EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente: Companhia Nacional de Tecidos Nova América.

L. 58, fls. 3-R, cob o nº 9623-P.R.I., de 03.11.86 Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: Autor=Cia. Aymoré de Cred. Inv. e Financiamento(adv. Aury Silva)Réu=Rafael Kluk Junior. Despacho: sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a ação definitiva de apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo à autora, condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Belém, 30 de 10.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente=Prodquímica Ind. e Com. Ltda(adv. Ivaniada Trindade) Executado: Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. Despacho=A avaliação. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor=Rubens Fernandes Pires(adv. Miguel B. Cunha)Réu=Rubens Teixeira Maués(adv. Fernando Moreira). Despacho=O processo esta em ordem, as partes são legítimas e devidamente representadas, pelo que nada há a sanear. Defiro as provas requeridas havendo o sr. escrivão sugerir dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente=Higson e Cia(Pará) Ltda. (adv. Luiz O. Rodrigues) Executado: Gonçalves Araújo e Cia Ltda(adv. Amarelto Guerra) Despacho=Diga a autora. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente: Bco. do Estado de São Paulo S/A(adv. José A. Santana) Executado=Ricardo Siefert e outros(adv.) Despacho=Defiro o pedido de fls., vistas ao patrono signatário. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO P/ RESALVA DE DIREITO-Autor=Contaurus Conf. de Mat. Esc. Ind. e Comercio Ltda(adv. Abraham Assayag)Réu: Antonio de Souza Carvalho e outros. Despacho=A conta. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO CAUTELAR INCOMINADA: Autor=Felix Emanuel Teixeira de Oliveira(adv. causa Propria)Réu=Meinara Agrop. Cuária S/A(adv. Hamilton Gualberto) Despacho=A conta. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE DESPEJO: Autor=Walquiria Paula Lima Mufarrej(adv. Elias Salame)Réu: Arnóbio de Nazaré Nunes Franco(adv. Raymundo Fidellis) Despacho=A conta. Defiro o pedido de fls. 31, para a purgação da mora designada do dia 19 do mês em curso, às 11:00 horas para sua efetivação. Arbitro os honorários em 10% do valor do débito. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autor=Mirta Dantas da Costa.(adv. Ma. Feitosa)Réu=Vera Lucia Barbosa Leal(adv. José Ma. Costa) Despacho=Diga a AA. Sôbre a Contestação. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
ESCRIVÃO.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DE 04/11/86

Proc. 76/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria de Lourdes Fonseca Magalhães (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
Requerido: Anício Jacob
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 27-11-86, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários que arbitro em 20% sobre o valor do débito, devendo ficar retidos no ato do recebimento, descontando-se da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora depositar as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no artigo 892 do CPC, ou seja, que deposite até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar, será de 10 dias, contados da data da consignação. Int. Belém, 03-11-86 a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 44/86
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Rubens Lopes Araújo (Adv. Francisco Caetano Miléo).
Ré: Valdomiro Santos Silva (Adv. Amauri Paciel da Souza).
Despacho: "Rec. hoje. Tendo justificado a sua ausência, determino seja feito o depósito, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 03-11-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 67/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: José Antonio Portela de Cerqueira(Adv. Samuel Burlamaqui de Moraes).
Requerido: Hajime Owtake, representado pela Fokt Com. Imobiliária Ltda.
Despacho (sentença): Rec. hoje. Vistos, etc... Nesta ação de consignação, apesar de citado, o réu não compareceu e nem o autor veio efetuar o depósito, no dia designado. Sem depósito, a ação de consignação não prospera. Assim sendo, dou a extinção do processo, de acordo com o disposto no artigo

267-IV do CPC. P.T.R. após arquivar-se. Belém, 03-11-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 69/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Antonio Alves da Silva (Adv. José Maria Costa).
Requerida: Maria Urbana da Silva Figueiredo
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório no dia 1-12-86, às 10 horas a quantia referida na inicial, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Havendo prestações periódicas, poderá o autor após consignada a primeira, consignar sem mais formalidades além do termo as que se forem vencendo desde que observe o disposto no artigo nº 892 do CPC, ou seja, que deposite até 5 dias após o vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação. Int. Belém, 03-11-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 72/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Roberto Luiz Batista Serrão (Adv. Manoel Figueiredo Neto).
Requerido: Maria da Glória Brito Monteiro
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré, devendo o autor fornecer o número da casa situada à Pedro Miranda, para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 29-11-86, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do depósito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, poderá o autor consignar as que se forem vencendo, após consignada a primeira desde que obedeça o disposto no artigo 892 do CPC, ou seja, até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação. Int. Belém, 03-11-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Marta Inês A. Lima
MARTA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital
15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
* ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª MARTA INÊS A. LIMA, JUÍZA DA 14ª VARA, RESPONDENDO PELA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 04.11.1986
CARTE ANA CASTELO

Proc. nº 178/86-SISCOM-301860116195 de BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: FRANCISCA EUMAR COSTA (Advª Elizabeth de S. Neves).
Requerido: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS. (Adv.)
Despacho: Oficie-se, na forma pedida, na petição retro. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza da 14ª Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 70/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executado: JOÃO SOARES DA SILVA. (Adv.)
Despacho: à conta. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Proc. nº 187/86-SISCOM-301860122078 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executado: FORMATO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO E MADEIRA LTDA. (Adv.)
Despacho: Cite-se. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Proc. nº 164/86-SISCOM-301860094301 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executados: AGROPECUÁRIA GALVÃO IND. COM. LTDA E OUTROS. (Adv.)
Despacho: Vistos, etc... Julgo o presente processo extinto de conformidade com o que preceitua o art. 794, I, do Código de Processo Civil, ordenando o arquivamento do presente processo. Custas do Lei. P.R.I. Belém, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Proc. nº 151/86-SISCOM-301860056243 de EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara P. e Silva).
Executado: SISEUC NORAYASHI. (Adv.)
Despacho: Expeça-se a carta precatória reclamada na petição vertente. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Proc. nº 148/85 de EXECUÇÃO
Requerente: FORTI S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Executado: TUBIA ANO PASTORIL LTDA. (Adv.)
Despacho: à conta. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Proc. nº 150/86-SISCOM-301860056250 de EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara P. e Silva).
Executado: SISEUC NORAYASHI. (Adv.)
Despacho: Expeça-se a carta precatória reclamada nas petições vertentes. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Belém, 04 de Novembro de 1986. 0112
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELÉM, 04 DE NOVENBRO DE 1986
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA
DIVÓRCIO CONSENSUAL. Req: ALMERINDA DOS ANJOS DE ASSIS e FRANCISCO DE ASSIS NETO (Adv. Nelson Souza). Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, decretando-lhes o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo. Transitada em julgado esta, expeçam-se os necessários mandados, arquivando-se após. P.R.I. Belém, 3.11.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ALVARÁ. Req: ZULEIDE GALVÃO PINHEIRO (Adv. Carlos Dos Santos Sousa). DESP. Expeça-se o alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 3.11.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

SEPARAÇÃO. Req: WILSON PINTO TEIXEIRA e RUTH HELENA VIEIRA TEIXEIRA (Adv. Suely Paiva). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivar-se o processo. P.R.I. Belém, 3.11.86.

DIVÓRCIO. Req: FÁBLIANO PIO MONTEIRO e NAZIRA RODRIGUES MONTEIRO (Adv. Norma Esteves). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do pedido inicial e do termo de ratificação, fixadas no acordo referido. Transita da em julgado esta, expeçam-se os necessários mandados, arquivando-se após. P.R.I. Belém, 3.11.86.

DIVÓRCIO. Req: RAIMUNDO MÁRIO DE OLIVEIRA (Adv. Raimundo Lopes). Req: EDNA MARIA MAUVÉS DE OLIVEIRA. DESP. Diga o Curador de ausentes. Belém, 15.10.86.

SEPARAÇÃO. Req: PEDRO MARTINS CORRÊA e Mª MILSA PEREIRA CORRÊA (Adv. Raimundo Elias Mendes). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado esta, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivar-se o processo. P.R.I. Belém, 3.11.86.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Req: ORLINDA HELENA LUENA NEGRÃO e JOÃO MONTEIRO NEGRÃO (Adv. Hermenegildo Crispim). DESP. Cumpra-se o parecer do Dr. Curador, após voltem-me conclusos. Belém, 3.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: ANTÔNIO VALDIR DA COSTA BRANDÃO (e CLAUDINE DOS SANTOS BRANDÃO (Adv. Nazaré Santos). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado esta, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivar-se os autos. P.R.I. Belém, 3.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: CLAUDOMIRO LUZ DE CARVALHO e ALZIRA LIRA DE CARVALHO (Adv. Ruth Medeiros e Luiz Antonio Ramos). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do pedido inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados e arquivar-se o processo. P.R.I. Belém, 3.11.86.

RATIFICAÇÃO. Req: ARLINDO DA SILVA (Adv. Regina Paula da Silva). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.11.86.

ALVARÁ Nº 925/86. Req: RAIMUNDO NASCONCELOS MAUVÉS (Adv. Neide Rocha). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.11.86.

RATIFICAÇÃO Nº 5908/86. Req: SANDRA HELENA SANTOS ANDRADE (Adv. Clímério Neto). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.11.86.

DIVÓRCIO Nº 7138/86. Req: ELDA SIDRIM HOLANDA GUERRA (Adv. Nazaré Maia). Req: ALCIDES HOLANDA GUERRA. DESP. Cite-se por edital o requerido, anotando-se neste, com o prazo de 30 dias, que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da data da audiência. Requirite-se informações de endereço ao TRE. In time-se. Belém, 3.11.86.

ALVARÁ Nº 7096/86. Req: GEORGETE DE LIMA FERREIRA LIMA (Adv. Luiz Antonio Ramos). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.11.86.

ALVARÁ. Req: LOURDES DA SILVA TRINDADE (Adv. Tânia Maria de Souza). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.11.86.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ